



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4035–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	26
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	31
2ª TURMA RECURSAL.....	31
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	40
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	67

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	68
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	68
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	73
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	76
CENTRAL DE COMPRAS.....	77

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz Zacarias Leonardo – Relator em Substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 21, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017969-45.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 0001085-03.2015.827.2739.

AGRAVANTE: JANES LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADO(A): ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO OAB/RJ 095502 (EXCLUSIVIDADE). **(ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC).**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERDITO PROIBITÓRIO.

DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. 1- Cabe ao julgador, com base no poder discricionário que lhe é conferido, decidir sobre a conveniência ou não do pleito liminar e/ou antecipatório formulado pela parte Autora, devendo sua decisão ser reformada somente se verificada flagrante ilegalidade. 2- Não havendo ilegalidade na decisão interlocutória que, fundamentadamente, reconhece a ausência dos requisitos necessários à concessão da liminar em pleito de interdito proibitório, não há que se falar em necessidade de reforma. 3- Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando a Relatora: Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Exmo. Sr. Juiz ZACARIAS LEONARDO. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. DIEGO NARDO. Julgado da 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.05.2017. Palmas-TO, 10 de maio de 2017.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza Célia Regina Régis - Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 23, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 0012213-55.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5013618-75.2011.827.2729.

APELANTE: ANTONIO FELICIO SIQUEIRA SILVA.

ADVOGADO(A): TIAGO SOUSA MENDES.

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA OAB/SP 149216 (Advogado não cadastrado no e-Proc)

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A QUITAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO E ACORDO EXTRAJUDICIAL. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. RECONHECIDO. PROVIMENTO. 1- Devidamente comprovadas, por meio da documentação jungida aos autos, a quitação integral do contrato firmado entre as partes e o acordo extrajudicial entabulado. 2- Demonstrado o pagamento em duplicidade pela parte ré ora apelante, de rigor a liberação do valor depositado em juízo em seu favor. 3- Apelo conhecido e provido.

ACÓRDÃO: - Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando o voto da Relatora as Desembargadoras JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. Declarou impedido o Juiz ZACARIAS LEONARDO, em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI. Sustentação oral: Advogado Dr. TIAGO SOUSA MENDES. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Julgado da 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22.03.2017. Palmas-TO, 19 de abril de 2017.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 15/2017

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 15ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002959-58.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 – AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO Nº 0000306-91.2014.827.2736DA TUTELA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
AGRAVADA: FRANCISCA CASSIA SÁ DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADOS: REINOR VIEIRA DO PRADO E WASHINGTON SEBASTIÃO MUNIZ MOREIRA
AGRAVADA: E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA..
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU E GUSTAVO SILVA SANTOS
ADVOGADOS: REINOR VIEIRA DO PRADO E WASINTON SABASTIAO MUNIZ MOREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

02-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015706-40.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 8 – AÇÃO MONITÓRIA Nº 5038798-25.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA.
AGRAVADO: ÉDER MENDONÇA DE ABREU.
ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005881-72.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004427-40.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADO: HENRIQUE CEZAR SOARES RUFINO
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO e ABEL C. DE SOUZA NETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

04-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000195-65.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0007714-62.2016.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: FRANCISCO DE ASSIS LOPES MARINHO.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

05-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000814-92.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000823-76.2016.827.2720.

AGRAVANTE: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

ADVOGADA: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO.

AGRAVADO: KARLOS ANDRETH RESPLANDES DE ANDRADE.

ADVOGADOS: FRANKLIN DIAS ROLINS E MARCÍLIO GOMES DE SOUSA.

AGRAVADA: TELEVISÃO ANHANGUERA S/A

ADVOGADO: TAYRONE DE FRANÇA E MELO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****06-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000953-44.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003370-29.2016.827.2740.

AGRAVANTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA ALENCAR.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****07-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001764-04.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000553-62.2015.827.2728 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.

AGRAVANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO.

ADVOGADOS: ANDRÉ DE ASSIS ROSA, GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO, JOSÉ HENRIQUE S. VIGO E OUTROS

AGRAVADO: CRISTIAN BARASUOL KRONBAUER.

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****08-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002301-97.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA E ALIMENTOS Nº 0043828-24.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

AGRAVANTES:., C. R. O. F. S. E J. E. R. O. F. S REPRESENTADOS POR SUA GENITORA M. P. DE O. F

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: D. R. S. J.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

09-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002666-54.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0012888-82.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: OPC COMÉRCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA.

ADVOGADOS: JOSÉ ALEXANDRE AFONSO NETO, ROOSWELT SANTOS E OUTROS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003201-80.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DEDANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0020483-29.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: BANCO BMG SA.

ADVOGADA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

AGRAVADO: NUBIA MILHOMEM NEVES.

ADVOGADA: RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003468-52.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0008941-87.2016.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.

AGRAVADA: CYBELE ARAÚJO MANDUCA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017122-43.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COM DISSOLUÇÃO CUMULADA COM ALIMENTOS Nº 0013373-76.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

AGRAVANTE: V. Z. D. G.

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES.

AGRAVADO: L. P. DE S. S.

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018732-46.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 5000191-38.2011.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

AGRAVANTE: IDÂNIA DA SILVA SANTOS, ANDRE FRANCELINO DE MOURA E JOAO JOSE DUTRA NETO

ADVOGADOS: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADOS: ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA E EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019503-24.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000073-45.2009.827.2716, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

AGRAVANTE: ANÍBAL BRAGA JORGE JÚNIOR.

ADVOGADO: RONALDO AUSONE LUPINACCI.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADOS: FERNANDA RAMOS RUIZ, DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI, MAURÍCIO CORDENONZI E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020000-38.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR NUMERO: 0005757-71.2016.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADA: SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021011-05.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 0020477-91.2016.827.2706, DO JUÍZO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA.

ADVOGADO: GIOVANNI AGOSTINHO DE SOUSA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADOS: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021962-96.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA *INAUDITA ALTERA PARTE* Nº 0045380-24.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTES: N. B. S. R REPRESENTADO POR SEUS GENITORES FABIANO JOSÉ DOS SANTOS E SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JÚNIOR

AGRAVADO: BRADESCO SAÚDE S/A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022013-10.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002921-16.2016.827.2726, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS.

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI E RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

AGRAVADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS.

ADVOGADOS: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS E WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0003445-09.2017.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO No 0007423-57.2014.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: DOMINGOS RIBEIRO LEITE

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

AGRAVADO: LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADA: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0019780-74.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0008072-61.2015.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL/TO

AGRAVANTES: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO E MANOEL RIBEIRO MATOS.

ADVOGADA: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO

AGRAVADO: FILADÉLFIO RODRIGUES OLIVEIRA.

ADVOGADOS: RODRIGO DE CARVALHO AYRES, RICARDO AYRES DE CARVALHO E JOSANILTON GUALBERTO SILVA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

21-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0010355-86.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO VENTO 2- AÇÃO REVISIONAL Nº 5004675-69.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: MÁRCIO FONSECA DE SOUZA.
ADVOGADA: KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES.
AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A E ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

22-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0013629-58.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5011476-98.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.
AGRAVADO: ADALBERTO MARTINS MACEDO.
ADVOGADO: LEANDRO WANDERLEY COELHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001909-60.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA Nº 0007190-65.2016.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.
ADVOGADAS: MARILANE LOPES RIBEIRO E KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA.
AGRAVADO: THIAGO PAULINO RODRIGUES.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002734-04.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PEDIDO CAUTELAR DE MEDIDA PROTETIVA ALIMENTOS PROVISÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 0042166-25.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: T. D. N. O.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: R. R. DE N.
ADVOGADO: SANDRO ADRIAN
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

25-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0001393-40.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0021265-70.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS.
PROC. MUNIC.: WALACE PIMENTES, PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS
REQUERIDO: JÚNIOR FLADEMIR ALVES.
ADVOGADO(A): SILVIA TÂMARA VAZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

26-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0014773-67.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA Nº 0000970-47.2016.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
REQUERENTE: MARCELINO ALVES DA COSTA.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

27-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0015475-13.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0013992-40.2015.827.2729, DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
REQUERENTE: B. P. DE L.
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

28-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0010689-23.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015351-59.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

REQUERENTE: ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS.
ADVOGADO: VALDIVINO CLARINDO LIMA.
REQUERIDO: REITOR - UNITINS - UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS - PALMAS.
ADVOGADO: JOABER DIVINO MACEDO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0002357-67.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 – AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000143-70.2011.827.2723, DO JUÍZO DA 1ª
ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.
EMBARGANTE: CLODOMIR PEREIRA NOLETO.
ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA.
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO.

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO (EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005581-13.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010322-
57.2016.827.2729 – 4ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS-TO
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
ADVOGADA: ELAINNE GRACIELLY SETTE CINTRA.
EMBARGADA: MARIA DE JESUS BATISTA.
ADVOGADO: LUCAS PEREIRA CARREIRO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010215-86.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C
INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5001436-15.2010.827.2722, DO JUÍZO
DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: IZABEL AMORIM ALVES.
DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
EMBARGADO: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR E HAMILTON DE PAULA BERNARDO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015164-56.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 16 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5004622-59.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS, COMARCA DE PALMAS.

EMBARGANTE: MARCIO DA SILVA ALVES VENTURA.

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM E CHRISTIAN ZINI AMORIM.

EMBARGADO: BANCO CSF S/A.

ADVOGADOS: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA E ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0018986-53.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO VENTO 25 - EXECUÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000183-65.2005.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA, ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO, EDERSON MARTINS DE FREITAS E MILLER FERREIRA MENEZES.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****34-APELAÇÃO - AP 0004297-67.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000381-18.2004.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

APELANTE: A. R. T.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: I. R. T.

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****35-APELAÇÃO - AP 0006607-46.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 Nº 0013626-98.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

APELANTE: N. A. N.

ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS.

APELADO: M. H. S. N., REPRESENTADA POR SUA GENITORA K. C. A. DA S.

ADVOGADO: EVANDRO DE ARAÚJO MELO JUNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

36-APELAÇÃO - AP 0009650-88.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTOS C/C DANOS MORAIS Nº 0000902-53.2015.827.2732, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ.

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ

ADVOGADOS: RÓGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA E MAURÍCIO CORDENONZI

APELADA: OLÍVIA ARCANJO DA PAIXÃO

ADVOGADO: WILTON MARTINS DE OLIVEIRA

2ª APELANTE: OLÍVIA ARCANJO DA PAIXÃO.

ADVOGADO: WILTON MARTINS DE OLIVEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PARANÁ.

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

37-APELAÇÃO - AP 0012000-49.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000188-66.2015.827.2741, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADOS: MARIA ROSENI RODRIGUES VALADARES E KAWANNY VALADARES SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

38-APELAÇÃO - AP 0014958-08.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO (pontuação em banco de dados), cumulada com INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA versus Nº 0003905-59.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS

APELANTE: FÁBIO DE OLIVEIRA SILVA.

ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADA: BOA VISTA SERVIÇOS S.A..

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

39-APELAÇÃO - AP 0016915-44.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DANOS MORAIS COM TUTELA ANTECIPADA Nº 0012570-02.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARILURDES DOMINGUES REGO.

ADVOGADO: LÍVIO CASTRO SILVA.

APELADA: EMBRATEL TV POR ASSINATURA.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

40-APELAÇÃO - AP 0019904-23.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011319-74.2015.827.2729.

1º APELANTE: SINDICATO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: SINDICATO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015049-69.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 51 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS Nº 5004457-12.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS

1ª EMBARGANTE: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADOS: LEONARDO NUNES AIRES E PEDRO ROBERTO ROMÃO

2ª EMBARGANTE: L R C SILVESTRE - EPP.

ADVOGADOS: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES, THAIS AYLA APDA. P. SILVA E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

EMBARGADA: VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADOS: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E GLAUTON ALMEIDA ROLIM

EMBARGADOS: ÉSIO ALVES BORGES E ANTÔNIA PORFÍRIO BORGES

ADVOGADA: MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015705-55.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012039-92.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTE: MAÍZA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADOS: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E SILSON PEREIRA AMORIM

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

43-APELAÇÃO - AP 0007232-80.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VALORES C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0009836-19.2014.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: CIELO SA.

ADVOGADA: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

APELADO: POSTO TREVO DO LAGO LTDA.

ADVOGADOS: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E MARIO FRANCISCO NANIA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

44-APELAÇÃO - AP 0009001-26.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO Nº 0019419-18.2015.827.2729, DO JUIZO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR.

APELANTE: ALCIMAR SOUSA DA SILVA.

ADVOGADO: ADEMAR DE SOUSA PARENTE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

45-APELAÇÃO - AP 0014764-42.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5000100-52.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.

1º APELANTE: BANCO BV FINANCEIRA.

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

APELADO: ANTÔNIO LUIZ AMORIM ARAÚJO.

ADVOGADOS: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO/LUCIANO PITTA LOPES.

2º APELANTE: ANTÔNIO LUIZ AMORIM ARAÚJO

ADVOGADOS: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO E LUCIANO PITTA LOPES

APELADA: BV FINANCEIRA S/A/

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

46-APELAÇÃO - AP 0019707-05.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA Nº 5000733-85.2013.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

APELANTE: FOPPE CARRIEL DIJKSTRA E MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: IGOR DE QUEIRÓZ E HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS

APELADOS: SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI, SIDICLEI BERNARDI E OTAVINO BERNARDI

APELADO: GILMAR GONÇALVES MENDES

ADVOGADO: ADEMAR FERNANDO BALDANI

APELADO: ADALBERTO LACERDA ALMEIDA.
ADVOGADO: ADALBERTO LACERDA ALMEIDA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

47-APELAÇÃO - AP 0002147-50.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000028-70.2002.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADOS: TEREZINHA MARIA MARQUES, SOBERANA TECIDOS LTDA E CÉRCIO MOREIRA MARQUES.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

48-APELAÇÃO - AP 0002705-22.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 5000388-83.2012.827.2711, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO.
ADVOGADO: EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

49-APELAÇÃO - AP 0000468-49.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001075-41.2013.827.2706, DO JUIZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
PROC. MUNIC.: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

50-APELAÇÃO - AP 0011765-53.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO, CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000081-78.2007.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO E JÚLIO RIBEIRO JÚNIOR.

ADVOGADO: JOÃO BOSCO PERES

1º APELADOS: ORLANDO ROCHA AUGUSTO, MARIA TERESA CINTRA DE BARROS, MANOEL DOMINGOS DE BARROS E JUDITH IARA ALVES AUGUSTO.

ADVOGADO: EMERSON COTINI

2º APELADO: JOSÉ APARECIDO GALDINO

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

3º APELADO: ESTADO DE GOIÁS

4º APELADO: CARTÓRIO DE TABELIONATO 2º DE NOTAS DA COMARCA DE MOSSÂMEDES-GO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

51-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003204-06.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 5000367-02.2011.827.2725, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

1º APELANTES: WANETH CORREIA DA SILVA SANTOS/WAGNO ALVES DOS SANTOS/SUELY VARGAS MARQUES COSTA/SILVANA PEREIRA SILVA MORAES/SARAH CRISTINA TEIXEIRA COELHO/SANDRA MENDES DE SOUSA GOMES/SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS/ROSIMEIRE FERREIRA SOARES/ROSILDA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADA: IDÊ REGINA DE PAULA

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FLÁVIO SUARTE PASSOS

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FLÁVIO SUARTE PASSOS.

APELADOS: WANETH CORREIA DA SILVA SANTOS/WAGNO ALVES DOS SANTOS/SUELY VARGAS MARQUES COSTA/SILVANA PEREIRA SILVA MORAES/SARAH CRISTINA TEIXEIRA COELHO/SANDRA MENDES DE SOUSA GOMES/SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS/ROSIMEIRE FERREIRA SOARES/ROSILDA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADA: IDÊ REGINA DE PAULA/

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000458-68.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 16 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000115-39.2010.827.2723, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ

EMBARGANTE: NIVALDA ALVES DE MOURA E LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.

ADVOGADOS: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO E POLLYANNA ALVES ARAÚJO

EMBARGADO: MC SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE AFONSO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS NA APELAÇÃO CÍVEL – AP 0002038-70.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO - EVENTO 46 AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000050-86.2010.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE ARRAIAS/TO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

EMBARGADO: GILMAR ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0014053-37.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000392-53.2012.827.2701, COMARCA DE ALMAS
 EMBARGANTE: ZEUGMA PEREIRA CARVALHO LINHARES.
 DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
 EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ALMAS.
 ADVOGADO: TENNER AIRES RODRIGUES.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

55- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015549-67.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ORDINÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS Nº 5012218-26.2011.827.2729, DA COMARCA DE PALMAS.
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 EMBARGADO: LUIZ GONZAGA TORRES DE ALBUQUERQUE.
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016319-60.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0021183-73.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS/TO
 EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADOS: RENATO DUARTE BEZERRA E INDIANO SOARES E SOUZA
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016394-36.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO Nº 0029463-33.2014.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

EMBARGANTE: MAURIANE VIEIRA MARQUES TOMÉ
 ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020844-85.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 15 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0007947-20.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS, COMARCA DE PALMAS/TO
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 EMBARGADO: FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO
 ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA
 PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 5006983-49.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 45 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000053-59.2002.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 EMBARGADOS: JURACY ARRUDA ALENCAR/SELMAN ARRUDA ALENCAR/WALD JANY ALENCAR ASSIS ARRUDA/VALDOIR AMARAL SIQUEIRA/GILBERTO ARRUDA ALENCAR/ALVENIR LIMA E SILVA/JANIO ARRUDA ALENCAR/RITA DE CÁSSIA ARRUDA ALENCAR LIMA E SILVA/VALTERINA ARRUDA ALENCAR/ADALBERTO ARRUDA ALENCAR/HUMBERTO ARRUDA ALENCAR/ROSA MARIA ARRUDA ALENCAR AMARAL.
 ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA/GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO/ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013483-17.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 30 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA DE COISA CERTA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000879-81.2007.827.2706.
 EMBARGANTE: AIRTON GARCIA FERREIRA.
 ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO/LEONARDO DE CASTRO VOLPE E FRANCISCO JOSÉ DO CARMO.
 EMBARGADOS: MARIA DE LOURDES ADRETTA ESTORARI/LUZINETE LOPES ANDRETTA/FABIANA AUGUSTA ESTORARI/AUGUSTO ANDRETTA/DARCY LUIZ ESTORARI.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000594-31.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO ORDINÁRIA (URV) Nº 5004031-30.2013.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
 EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 PROC. MUNIC.: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 EMBARGADO: WESLE DE CARVALHO BARROS.
 ADVOGADA: ARLÉSIENNE THAÍS DE SOUZA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000598-68.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 39 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5008527-05.2013.827.2706.
 EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 EMBARGADO: LUIZ CARLOS FERREIRA.
 ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000692-16.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ORDINÁRIA (URV) Nº 5001000-02.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
 EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 PROC. MUNIC.: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 EMBARGADA: ALDENICE DE SOUSA SA.
 ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS.
 PROCURADOR) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000753-71.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ORDINÁRIA (URV) Nº 5001168-04.2013.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
 EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 PROC. MUNIC.: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 EMBARGADA: EDILENE FERNANDES DE SOUSA.
 ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000765-85.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 16 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001330-96.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
EMBARGADA: GERCILENE TEIXEIRA LEITE.
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000850-71.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 42 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) Nº 5003967-20.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
EMBARGADA: ALDIMAR PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADA: MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000859-33.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 39 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003984-56.2013.827.2706.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
PROC. MUNIC.: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
EMBARGADA: ELEOMAR AIRES DE LIMA.
ADVOGADOS: MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA E ARLÉSIEUNE THAÍS DE SOUZA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005728-73.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5007634-76.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 EMBARGADA: AGNA SILVA ARAÚJO SOUZA.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
 RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012133-28.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 59 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) Nº 5005560-54.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
 EMBARGANTES: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA FIALHO/NOELMA NOGUEIRA LOPES/MERENCIANA COELHO DE ANDRADE ARAUJO/MARISETH RIBEIRO DIAS MONTEIRO/MARIA NILTA BARROS DE BRITO RIBEIRO/MARIA GORETH PEREIRA TELES/MARIA DO CARMO SOARES DE SOUZA/MARIA DO CARMO DA SILVA SALES/MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA/MARIA DE BONFIM SOARES CAVALCANTE SOUZA/MARIA APARECIDA MACHADO/MACIEL LOURENÇO RAMOS/LUZIA FERREIRA DA CRUZ SOUTA/LÚCIA REGINA FARIA VILELA/LOURENÇA BARBOSA DE SOUZA/GISLAINE MONTEIRO DE MOURA/GISANE MONTEIRO DE MOURA BRANDÃO/AMBROSIA AIRES FRANCISCONI/ALMERINDA LOURENÇO DOS SANTOS/ADIRCE DE SOUSA LOBO ABREU.
 ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI.
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
 RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012976-90.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 27 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS Nº 5012248-61.2011.827.2729.
 EMBARGANTE: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
 ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000703-45.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 44 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) Nº 5001062-42.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
 EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 EMBARGADA: CILMARA ANA LEAL RAMOS.
 ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000754-56.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 39 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001174-11.2013.827.2706.
 EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 EMBARGADA: EDILVANIA MARIA FERNANDES DE SOUSA.
 ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
 RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000884-46.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 41 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) Nº 5018507-73.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
 EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 EMBARGADA: ROBERTA MARQUES DE SOUZA.
 ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA, SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
 RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000895-75.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 39 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) NUMERO: 5004028-75.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
 EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 EMBARGADA: ROSEMEIRE GOMES DE OLIVEIRA.
 ADVOGADAS: MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA E ARLÉSIIENNE THÁIS DE SOUZA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
 RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000950-26.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 39 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) NUMERO: 5018232-27.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
EMBARGADO: VALDEMIR PEREIRA REIS.
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA, SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000871-47.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO ORDINÁRIA (URV) Nº 5004014-91.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
EMBARGADA: LEONICE RODRIGUES DA COSTA.
ADVOGADA: ARLÉSIE NNE THAÍS DE SOUZA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010581-62.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 51 - AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001072-86.2013.827.2706, DO JUIZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES
EMBARGADA: CLEONICE FERREIRA FERNANDES CARVALHO.
ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016788-43.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001184-55.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
PROC. MUNIC. : MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
EMBARGADA: ELOIDES BIZERRA RODRIGUES.
ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

79-APELAÇÃO - AP 0008663-86.2015.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5007973-98.2013.827.2729, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

APELANTE: ADOLESCENTE

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****80-APELAÇÃO - AP 0015666-58.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0023015-10.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: GILBERTO BARROS DE MELO JÚNIOR.

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****81-APELAÇÃO - AP 0017661-09.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0021443-19.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: CÉLIO QUEIROZ GRZYBOWSKI.

ADVOGADO: TANDE PEREIRA SOUSA MOTA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****82-APELAÇÃO - AP 0009025-88.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NUMERO: 5000535-33.2012.827.2704.

APELANTE: VALDETH XAVIER SOUZA PEREIRA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA E WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

83-APELAÇÃO - AP 0011544-36.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NUMERO: 0001735-38.2014.827.2722, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: FALCÃO SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA E TIAGO BARZOTTO WEGENER.

APELADO: VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

ADVOGADO: CRISTINIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****84-APELAÇÃO - AP 0019380-60.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5011270-37.2013.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: CIBELE MARIA SANCHES BORMÉO.

ADVOGADOS: DENISE ROSA SANTANA FONSECA E ANA CLARA ALVES RIBEIRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

PROC. MUNIC.: THIAGO LOPES BENFICA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****85-APELAÇÃO - AP 0012373-80.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 0001766-03.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****86-APELAÇÃO - AP 0003053-74.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DISSOLUÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO E SOCIEDADE DE FATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 5009016-46.2013.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

APELANTE: ADRIANO AUGUSTO DE CAMPOS.

ADVOGADOS: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO E ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

APELADO: WILSON CESAR DA SILVA.

ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA/MARCOS DE SOUZA BOECHAT.

APELADO: JORGE AUGUSTO CORDEIRO FILHO.

ADVOGADO: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

87-APELAÇÃO - AP 0005203-91.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5013041-63.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: JOAB AIRES PIMENTA.

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 16/2017**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **16ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **Maio** do ano de **2017**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003740-46.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000440-41.2015.827.2718 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV CP C/C LEI 8.072/90 E ART. 121, §2º C/C ART. 29, CP C/C LEI 8.072/90.**RECORRENTE: **MIGUEL LUZ PINTO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005598-15.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5016462-27.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT, CP.**RECORRENTE: **LEANDRO DOS REIS EVANGELISTA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016303-09.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007014-47.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, II E IV E ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, CP.**RECORRENTE: **JOAQUIM DIAS DO PRADO.**

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E HISLEY MORAIS DA SILVA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006229-56.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017077-06.2015.827.2706 - JUIZO ESPECIALIZADO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ARTS. 129, §9º E 147 C/C ART. 69 E 61, “a” E “f”, CP C/C ART. 7º, I E II, LEI 11.340/06.**

APELANTE: F. M. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006340-40.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0019273-80.2014.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: A. M. DOS S. A.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001507-76.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5008625-87.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º C/C ART. 61, II, “A” E ART. 147, C/C ART. 61, II, “A” E “F” C/C ART. 69, CP; ART. 7º, I E II, LEI 11.340/06.**

APELANTE: W. D. V.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: T. P. DE S.

ADVOGADO: KLEITON SOUSA MATOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002077-62.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000475-31.2016.827.2729- 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: GABRIEL SANTANA ROCHA.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
2ª TURMA JULGADORA.
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002183-24.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000185-81.2009.827.2726 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 214 C/C ART. 224 E 226, II C/C ART. 69, CP.
APELANTE: S. A. T.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005067-26.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000110-65.2015.827.2711 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 21, DECRETO-LEI 3.688/41 E ART. 147, CP C/C ARTS. 5º, II E 7º, I, LEI 11.340/06.
APELANTE: F. B. F.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006318-79.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5013551-48.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
TIPO PENAL: ART. 147 C/C ART. 61, II, "a" E "f", CP C/C ART. 7º, II, LEI 11.340/06.
APELANTE: A. DOS S.
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
2ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019974-40.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000003-89.2009.827.2728 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 1º, I, DEC.-LEI 201/1967.
APELANTE: ANNA KARINY NEVES MARQUES.
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADA: ANNA KARINY NEVES MARQUES.
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005829-42.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006324-75.2016.827.2731 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 14, LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: THIAGO PEREIRA ARAÚJO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010180-92.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000024-06.2011.827.2725 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 213 C/C ART. 244-A E ART. 129, § 9º C/C ART. 69, CAPUT, CP.**

APELANTE: L. R. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010539-87.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000922-94.2012.827.2721 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: JHONES DA SILVA LAUREANO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011198-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002326-02.2010.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.
TIPO PENAL: **ART. 213, CP C/C LEI 8.072/90.**

APELANTE: L. E.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001082-20.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5005260-11.2012.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: **ELEIDE BARROS DE MELO QUEIROZ.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001997-35.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMASTO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004892-49.2010.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ARTS. 5º E 7º, LEI 11.340/06.**

APELANTE: **G. L. DE S.**

ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003515-94.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000117-79.2010.827.2732 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 2º, I E IV C/C § 10, CP.**

APELANTE: **IVONE DA SILVA SANTOS MARTINS.**

ADVOGADO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009990-66.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002914-77.2014.827.2731- VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II C/C ART. 71, CP.**

APELANTE: **A. G. M.**

ADVOGADO: DINO CARLO BARRETO AYRES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019158-92.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000202-64.2012.827.2742 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 250, §1º, II, "b", CP.

APELANTE: EUMAR DUALIBE BARBOSA.

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL E AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4528(10/0083367-1)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE/AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC.DO ESTADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 0547

RECORRIDO/AGRAVADO : VANIAS ALVES ROCHA

ADVOGADOS : RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931, DANTON BRITO NETO – OAB/TO 3185 E OUTROS

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER–PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProctJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº 5000203-98.2010.827.0000, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO, 18 de maio de 2017.** Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

2ª TURMA RECURSAL**Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 15/2017****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 14ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0007171-36.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000561-03.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

APELADO: JULIANO JESUS DOS REIS.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0005291-09.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0014990-77.2015.827.2706.

APELANTE: JOSE CARLOS CORREIA PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0021867-14.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010157-16.2015.827.2706.

APELANTE: RAMOM PIRES MACHADO.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019372-94.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003299-36.2016.827.2737.

RECORRENTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A/NODELI IVO QUADROS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE/ARIEL CARVALHO GODINHO.

RECORRIDO: NODELI IVO QUADROS DOS SANTOS/AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO/ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018876-65.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002265-71.2016.827.2722.

RECORRENTE: VICTOR KALLIL CAMARA CALDAS.

ADVOGADO(A): THAIS MICHELLE MARTINS AQUINO SILVA.

RECORRIDO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019434-37.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0027564-29.2016.827.2729.

RECORRENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELIS REGINA.

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.

RECORRIDO: DIONIZIO PEREIRA NETO.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008248-80.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000923-68.2016.827.2740.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RECORRIDO: DILCEU OSSANI.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018884-42.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NUMERO: 0000587-81.2016.827.2702.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: ZENALDO DA SILVA TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008374-33.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0001412-74.2016.827.2718.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008565-78.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

NUMERO: 0000060-92.2017.827.2703.

RECORRENTE: ROSA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004877-11.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0000914-42.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RECORRIDO: ENNIO RAFAEL COSTA LIMA.

ADVOGADO(A): GRAZIELLA ROSSI RAPOSO RIBEIRO/PATRÍCIA PERES PIMENTEL/MATEUS ROSSI RAPOSO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018680-95.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NUMERO: 0035067-38.2015.827.2729.

RECORRENTE: WALDEREZ ANDRADE RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.

RECORRIDO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019120-91.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO:
5000019-63.2006.827.2723.

RECORRENTE: ADILON CAPISTRANO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: ADELMAN RESPLANDES DIAS.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019298-40.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0011306-96.2015.827.2722.

RECORRENTE: MICHELLE GOMES SALES.

ADVOGADO(A): SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE/VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR/RÉGES DE SOUZA SOARES.

RECORRIDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018938-08.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0000456-25.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RECORRIDO: ALEX RODRIGUES DE ABREU.

ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000977-20.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0009315-30.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: FARLEI MEYER.

ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020619-13.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0010914-04.2016.827.2729.

RECORRENTE: UNIVERSO ONLINE S/A.

ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.

RECORRIDO: ADNA MILHOMENS DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): MARIANA COELHO ABRIL.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008470-48.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001386-76.2016.827.2718.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: MARIA ALVES DA CUZ.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008395-09.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001393-68.2016.827.2718.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALDERINA ALMEIDA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001058-66.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0016852-77.2016.827.2729.
RECORRENTE: CHARLES LIMA PIRES.
ADVOGADO(A): DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA.
RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018900-93.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000572-15.2016.827.2702.
RECORRENTE: OI S.A..
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
RECORRIDO: LUCAS PIRES PEREIRA.
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006244-70.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002068-96.2015.827.2740.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO AZEVEDO.
ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018950-22.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0020566-16.2014.827.2729.
RECORRENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.
RECORRIDO: DANIEL PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014458-84.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0003378-33.2015.827.2710.
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: MARIA ROSA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014068-17.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002274-15.2015.827.2707.
RECORRENTE: JOSE GALVÃO DE FREITAS.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018244-39.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002321-34.2016.827.2713.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: NICANOR RIBEIRO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES/FERNANDA COSTA SANTOS/NATÁLIA COSTA AGLANTZAKIS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012097-94.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS
NUMERO: 0000643-48.2015.827.2703.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015601-11.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0010552-36.2015.827.2729.
RECORRENTE: DENIO CLANIO DOS SANTOS SÁ/AGIL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME, (MICRO
EMPRESA).
ADVOGADO(A): FELIPE DE ANDRADE E SILVA/FELIPE DE ANDRADE E SILVA.
RECORRIDO: LORISMAR TIMÓTEO DA PAZ.
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017195-60.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000488-87.2016.827.2710.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS SILVA.
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016613-60.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0018154-15.2014.827.2729.
RECORRENTE: SAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA..
ADVOGADO(A): VILMAR ALBINO FERREIRA JÚNIOR/JANAY GARCIA.
RECORRIDO: EULAIR SOUSA LOPES.
ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016575-48.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0013110-44.2016.827.2729.
RECORRENTE: ACÁCIA CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANA MARIA DE PAULA E SILVA.
RECORRIDO: CNOVA COMERCIO ELETRONICO.
ADVOGADO(A): THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016828-36.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0010335-56.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RECORRIDO: PABLO ALVES DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017208-59.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000492-27.2016.827.2710.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017236-27.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000496-64.2016.827.2710.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: LUIZ RODRIGUES DE FRANÇA.
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017241-49.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000497-49.2016.827.2710.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: LUIZ RODRIGUES DE FRANÇA.
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017823-49.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0026188-42.2015.827.2729.
RECORRENTE: ELIETE ROSA DE SOUZA.
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: DROGARIA GENÉRICA LTDA.
ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019166-80.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0020840-77.2014.827.2729.
RECORRENTE: PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA/DECOLAR.COM LTDA.
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO/MARILIA MICKEL MIYAMOTO.
RECORRIDO: SILVANA MORAIS DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017292-60.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001110-85.2016.827.2737.
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A):
RECORRIDO: JOSELMA COSTA PEREIRA.
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017460-17.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA
NUMERO: 0001381-03.2015.827.2714.
RECORRENTE: JONAS CARRILHO ROSA.
ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES.
RECORRIDO: ADENILTO DOS SANTOS MIRANDA.
ADVOGADO(A): FLÁVIO CORREIA FERREIRA.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001803-46.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS
NUMERO: 0000658-17.2015.827.2703.
RECORRENTE: GREGÓRIO LEÃO SALES/BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: BANCO BMG S.A./GREGÓRIO LEÃO SALES.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001876-18.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS
NUMERO: 0000680-75.2015.827.2703.
RECORRENTE: GREGÓRIO LEÃO SALES/BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: BANCO BMG S.A./GREGÓRIO LEÃO SALES.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001836-36.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS
NUMERO: 0000650-40.2015.827.2703.
RECORRENTE: GREGÓRIO LEÃO SALES/BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: BANCO BMG S.A./GREGÓRIO LEÃO SALES.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019317-46.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0036774-41.2015.827.2729.
RECORRENTE: BRADESCO S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: MARLENE GUIDA COUTINHO.
ADVOGADO(A): LUCIANO PITTA LOPES/FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019859-64.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO:
0001400-93.2016.827.2707.
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO BMG.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019352-06.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5003551-17.2012.827.2729.
RECORRENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.
RECORRIDO: J M COMERCIO DE VEICULOS LTDA/DANIEL RODRIGUES.
ADVOGADO(A): JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019422-23.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0028369-16.2015.827.2729.
RECORRENTE: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A.
ADVOGADO(A): CELSO MARCON/WILSON SALES BELCHIOR.
RECORRIDO: SALOMÃO PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ADILIO RODRIGUES RIBEIRO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020037-13.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000695-13.2016.827.2702.
RECORRENTE: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA..
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.
RECORRIDO: ODENILSON ROCHA GOMES.
ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019971-33.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0036752-80.2015.827.2729.
RECORRENTE: VILLA ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO(A): VIVIANE DE ARAUJO PORTO.
RECORRIDO: ALEX COELHO.
ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020137-65.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017618-73.2014.827.2706.
RECORRENTE: BENTO GOMES DA COSTA.
ADVOGADO(A): REGINALDO GOMES FREITAS.
RECORRIDO: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA/FIAT AUTOMÓVEIS SA.
ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA/RICHERSON BARBOSA LIMA/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019843-13.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0030717-07.2015.827.2729.
RECORRENTE: CLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA.
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019312-24.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003591-21.2016.827.2737.

RECORRENTE: FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.

RECORRIDO: OSVALDO ZANCHI CARMINATI JÚNIOR.

ADVOGADO(A): WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA/ALEX COELHO/SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio do ano de 2017. **IRINALVA SOUZA BEZERRA**
 Técnico Judiciário

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO - GERAL ORDINÁRIA/2017 Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito, Diretor do Fórum desta Comarca de Araguacema, no uso de sua atribuição de Diretora do Fórum, etc. Pelo presente edital torna público que no dia 17 de maio do corrente ano, às 10h00min, na Sala de Audiências do Fórum local, será realizada a abertura da CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA ANUAL DE 2017, nesta Comarca de Araguacema, com encerramento previsto para o dia 19 de maio do corrente ano, às 18h00min horas e, para tanto, convida advogados, Defensores Públicos, membros do Ministério Públicos, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo, jurisdicionados, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição desta Comarca e a população em geral para que compareçam aos trabalhos correccionais e apresentem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO no Gabinete do Juiz de Direito desta Comarca, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezessete (15/05/2017). WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

PORTARIA

PORTARIA Nº 2465/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUACEMA, de 15 de maio de 2017

O Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Araguacema, no uso de sua atribuição de Diretor do Fórum, etc.

CONSIDERANDO que o Provimento n. 002/2011-CGJ, o qual prevê a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Tocantins, no mês de maio de cada ano.

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de correição no âmbito da Comarca de Araguacema-TO, tencionando identificar eventuais irregularidades e saná-las com vistas a melhorar a prestação jurisdicional.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o dia 17 de maio do corrente ano, às 10h00min horas, no Salão do Júri Popular da Comarca de Araguacema, para a abertura dos trabalhos atinentes à Correição-Geral anual Ordinária de 2017 nesta Comarca, e com encerramento previsto para o dia 19 do mês de maio do corrente ano, às 18h00min horas, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão.

Artigo 2º - Durante o período da Correição Ordinária, com arrimo no item 1.3.25, do Provimento CGJUS – TO nº 02/2011, os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público “**NÃO SERÃO SUSPENSOS**”;

Artigo 3º - DETERMINAR a expedição do Edital, convidando, advogados, membros do Ministério Público, autoridades, servidores, da justiça e a população em geral, para que durante os trabalhos apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional nesta Comarca.

Artigo 4º - DESIGNAR para secretariar os trabalhos correccionais, os Servidores da Justiça FREDERICO GOMES QUEIROZ, Secretário do Juízo e o como substituta OSVALDINA DA SILVA BARROS, Auxiliar Judiciário.

Artigo 5º - A correição será conduzida pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca;

Notifique-se o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia Civil, os representantes da OAB local, bem como os responsáveis pelos cartórios extrajudiciais vinculados a esta comarca;

Encaminhe cópia ao Corregedor Geral de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Promova-se divulgação no meio jurídico local;

Fixe-se no átrio do Fórum local

Registre-se.

Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta Comarca de Araguacema-TO, aos 15 dias do mês de maio de 2017, eu **Frederico Gomes Queiroz**, Secretário do Juízo, subscrevo o presente.

Araguacema-TO, 15 de maio de 2017.

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. **5000056-08.2010.827.2705** chave do processo n. **552990784514**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Executado DARCY RODRIGUES DOS SANTOS – CERÂMICA ARAGUAÇU

Finalidade: CITAÇÃO do executado: **DARCY RODRIGUES DOS SANTOS – CERÂMICA ARAGUAÇU - CNPJ n. 07.850.780/0001-08**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ **675,59 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas na Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, n. **1842337**, com número do débito **2426744**, processo administrativo n. **02029.00407/2008-18**, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 11 de maio de 2017. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO. **Sede do juízo: Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211**

ARAGUAÍNA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **MAROTO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, vivendo em união estável, lavrador, natural de Filadélfia/TO, nascido em 05 de janeiro de 1972, filho de Raimundo Neres de Araújo e Dalvina Pereira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 213, c/c artigo 226, II e artigo 71, caput, todos do CP, observadas ainda as disposições da Lei nº 8.072/90, artigos 1º, V e 9º, nos autos de ação penal nº **5000819-74.2008.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de 2017. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS -AUTOS: 0013069-83.2015.827.2706 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: ROSANA DAS DORES NOTELES, brasileiro, companheira, do lar, nascido aos 28/03/1985, natural Santa Helena de Goiás-GO, filho de Ana Rufina e Domingos Noteles dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão a seguir transcrita: decisão... Ante o exposto, com fundamento no artigo 383, § 1º, do Código de Processo Penal, desclassifico o crime inicialmente narrado na denúncia para reconhecer a prática, por ROSANA DAS DORES NOTELES,... Intimem-se... Araguaína, 29 de novembro de 2016... Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias de maio de 2017. Eu, ,escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Central de Execuções Fiscais**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 0020398-49.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): TORQUATO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CPF: 297.917.401-78

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 14. Certificado o transito em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 22 de setembro de 2016 (ass.) Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO - Em Substituição Automática".

ARAGUATINS
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos de Ação Penal, nº0001907-83.2016.827.2707

Autor do Fato: JOSÉ AQUILES PORTO DOS SANTOS FILHO

Vítima: FRANCIMAR PEREIRA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, supra. É o presente para INTIMAR-SE a vítima FRANCIMAR PEREIRA, brasileira, natural de Esperantinópolis-TO, filha de Vicente Pereira da Silva e Maria de Jesus Pereira, nascida aos 18/10/1976, casada, lavradora, residente e domiciliada na Rua: Buritinópolis nº228, próx. Ao Lava Jato Dois Irmãos em Buritinópolis, Buriti-TO, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de Extinção do Processo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15/05/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos de Ação Penal, nº0001907-54.2016.827.2707

Autora do Fato: MARLENE DE SOUSA BORGES

Vítima: ALVARO CONRADO DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, supra. É o presente para INTIMAR-SE a vítima ALVARO CONRADO DA SILVA, brasileiro, natural de Esperantina-TO, filho de Jonas Benício Otavio e Olinda Maria da Conceição, nascido aos 19/02/1942, união estável, aposentado, residente e domiciliado na Rua: Novo Horizonte nº91, Centro de Buriti-T, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de Extinção do Processo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15/05/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos de Ação Penal, nº0001907-83.2016.827.2707

Autor do Fato: JOSÉ AQUILES PORTO DOS SANTOS FILHO

Vítima: FRANCIMAR PEREIRA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, supra. É o presente para INTIMAR-SE a vítima FRANCIMAR PEREIRA, brasileira, natural de Esperantinópolis-TO, filha de Vicente Pereira da Silva e Maria de Jesus Pereira, nascida aos 18/10/1976, casada, lavradora, residente e domiciliada na Rua: Buritinópolis nº228, próx. Ao Lava Jato Dois Irmãos em Buritinópolis, Buriti-TO, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de Extinção do Processo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15/05/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Cível e Sucessões, tramita a Ação de Interdição, autos nº 5000146-58.2011.827.2712, requerido por NELI MARIA DA SILVA e Interditada ALDENETE SOARES DA ROCHA, CPF registrado sob o nº 018.570.994-00, e por sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de quatro de abril de dois mil e dezessete (04/04/2017), foi decretada a interdição parcial de ALDENETE SOARES DA ROCHA, brasileira, solteira, filha de Sebastião Gomes da Rocha, portadora da CI/RG nº 948.550 SSP/TO, nascida aos 16/11/1966, Certidão de Nascimento nº 3.001, Lv-A-03, fls. 67-verso, expedida em 16/03/2000, residente e domiciliado na Rua 26 de Setembro, s/nº, Bairro Novo Axixá, Axixá do Tocantins/TO. SENTENÇA/DISPOSITIVO: “Diante do Exposto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, em analogia ao art. 4º. Inc. III, c/c art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil/2002, assim como nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição parcial de ALDENETE SOARES DA ROCHA, nomeando-lhe curador NELI MARIA DA SILVA, sob compromisso, submetendo-a aos limites estabelecidos no Art. 1.782 do Código Civil/2002, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Custas processuais a serem suportadas pelo autor, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 98, §2º e 3º do NCPC. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Axixá do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **JOSÉ ROBERTO FERREIRO RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Cível e Sucessões, tramita a Ação de Interdição, autos nº 5000137-96.2011.827.2712, requerido por ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO e Interditada JOSÉ ROSA DE CASTRO, CPF registrado sob o nº 188.070.111-15, e por sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de três de abril de dois mil e dezessete (03/04/2017), foi decretada a interdição parcial de JOSÉ ROSA DE CASTRO, brasileiro, casado, filho de Otilia Rosa de Castro, portador da CI/RG nº 1.058.829 SSP/TO, nascido aos 03/09/1959, Certidão de Casamento nº 2.721, Lv-B-10, fls. 31, expedido em 05/03/1988, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, nº 1215, Centro, Axixá do Tocantins/TO. SENTENÇA/DISPOSITIVO: “Diante do Exposto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, em analogia ao art. 4º. Inc. III, c/c art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil/2002, assim como nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição parcial de JOSÉ ROSA DE CASTRO, nomeando-lhe curador ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO, sob compromisso, submetendo-a aos limites estabelecidos no Art. 1.782 do Código Civil/2002, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Custas processuais a serem suportadas pelo autor, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 98, §2º e 3º do NCPC. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se

com as cautelas legais. Axixá do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **JOSÉ ROBERTO FERREIRO RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Cível e Sucessões, tramita a Ação de Interdição, autos nº 5000136-14.2011.827.2712, requerido por SUERLÂNDIO GUEDES DA SILVA e Interditada TATIANE GUEDES DA SILVA DE SOUSA, CPF registrado sob o nº 011.075.111-60, e por sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de três de abril de dois mil e dezessete (03/04/2017), foi decretada a interdição parcial de TATIANE GUEDES DA SILVA DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, filha de Josias Teixeira dos Santos e Maria Luiza Pereira dos Santos, portador da CI/RG nº 19591662002-1 SSP/MA, nascida aos 10/11/1980, Certidão de Casamento nº 022, Lv-01, fls. 029, expedida em 12/12/1997, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 1252, Sítio Novo do Tocantins/TO. SENTENÇA/DISPOSITIVO: “Diante do Exposto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, em analogia ao art. 4º. Inc. III, c/c art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil/2002, assim como nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição parcial de TATIANE GUEDES DA SILVA DE SOUSA, nomeando-lhe curador SUERLÂNDIO GUEDES DA SILVA, sob compromisso, submetendo-a aos limites estabelecidos no Art. 1.782 do Código Civil/2002, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Custas processuais a serem suportadas pelo autor, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 98, §2º e 3º do NCPC. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Axixá do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **JOSÉ ROBERTO FERREIRO RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Cível e Sucessões, tramita a Ação de Interdição, autos nº 5000091-44.2010.827.2712, requerido por MARIA IVONEIDE DE SOUSA PEREIRA e Interditado ANTONIO VALNEYRES PEREIRA BARROS, CPF registrado sob o nº 012.720.511-02, e por sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de três de abril de dois mil e dezessete (03/04/2017), foi decretada a interdição parcial de ANTONIO VALNEYRES PEREIRA BARROS, brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Luiz Gonzaga e Maria Lúcia Alves, portador da CI/RG nº 024125082003-7 SSP/MA, expedida em 12/03/2003, nascido aos 01/11/1986, Certidão de Nascimento nº 14.916, Lv-A15, fls. 199, expedida em 11/03/2003, residente e domiciliado na Rua do Campo, s/nº, Bairro Consórcio, Axixá do Tocantins/TO. SENTENÇA/DISPOSITIVO: “Diante do Exposto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, em analogia ao art. 4º. Inc. III, c/c art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil/2002, assim como nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição parcial de ANTONIO VALNEYRES PEREIRA BARROS, nomeando-lhe curador MARIA IVONEIDE DE SOUSA PEREIRA, sob compromisso, submetendo-a aos limites estabelecidos no Art. 1.782 do Código Civil/2002, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Custas processuais a serem suportadas pelo autor, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 98, §2º e 3º do NCPC. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Axixá do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **JOSÉ ROBERTO FERREIRO RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Cível e Sucessões, tramita a Ação de Interdição, autos nº 5000090-59.2010.827.2712, requerido por MARIA LÚCIA ALVES GONZAGA e Interditado MARCOS ALVES GONZAGA, CPF registrado sob o nº 045.990.331-46, e por sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de três de abril de dois mil e dezessete (03/04/2017), foi decretada a interdição parcial de MARCOS ALVES GONZAGA, brasileiro, solteiro, filho de Luiz Gonzaga e Maria Lúcia Alves, portador da CI/RG nº 1.154.375 SSP/TO, expedida em 20/05/2009, nascida aos 08/04/1997, Certidão de Nascimento nº 21.267, Lv-A23, fls. 133, expedida em 08/05/1998, residente e domiciliado na Travessa São Francisco, nº 382, Centro, Axixá do Tocantins/TO. SENTENÇA/DISPOSITIVO: “Diante do Exposto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, em analogia ao art. 4º. Inc. III, c/c art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil/2002, assim como nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição parcial de MARCOS ALVES GONZAGA, nomeando-lhe curador MARIA LÚCIA ALVES GONZAGA, sob compromisso, submetendo-a aos limites estabelecidos no Art. 1.782 do Código Civil/2002, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art.

755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Custas processuais a serem suportadas pelo autor, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 98, §2º e 3º do NCPC. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Axixá do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **JOSÉ ROBERTO FERREIRO RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Cível e Sucessões, tramita a Ação de Interdição, autos nº 5000083-67.2010.827.2712, requerido por MIGUEL DE ARAÚJO LIMA FILHO e Interditado NEUMA DE SOUZA MEDRADO, CPF registrado sob o nº 004.479.751-61, e por sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de três de abril de dois mil e dezessete (03/04/2017), foi decretada a interdição parcial de NEUMA DE SOUZA MEDRADO, brasileira, casada, filho de Francisco Medrado da Costa e Jardilina de Souza Medrado, portadora da CI/RG nº 372.353 SSP/TO, expedida em 10/09/1996, nascida aos 19/04/1980, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, Povoado Boa Esperança, Sítio Novo do Tocantins/TO. SENTENÇA/DISPOSITIVO: “Diante do Exposto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, em analogia ao art. 4º. Inc. III, c/c art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil/2002, assim como nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição parcial de NEUMA DE SOUZA MEDRADO, nomeando-lhe curador MIGUEL DE ARAÚJO LIMA FILHO, sob compromisso, submetendo-a aos limites estabelecidos no Art. 1.782 do Código Civil/2002, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Custas processuais a serem suportadas pelo autor, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 98, §2º e 3º do NCPC. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Axixá do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **JOSÉ ROBERTO FERREIRO RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara Criminal

APOSTILA

Ação Penal - Procedimento Sumário nº 5000175-13.2008.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: SANDOVAL ALVES DA SILVA e ALMIR ALVES DA SILVA. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado ALMIR ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1984, natural de Araguaína - TO, filho de Joaquim Gomes da Silva e Maria Alves da Silva, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial no dia 05 de março de 2005, durante a madrugada, por volta das 03 horas, os denunciados portando uma faca, abordaram as vítimas, Édino Sousa Lima e Francisca Mendes de Sousa....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 08 de maio de 2017. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário n. 0001785-91.2014.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: JEFERSON LAURIANO CÂNDIDO. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JEFERSON LAURIANO CÂNDIDO, brasileiro, divorciado, motorista, nascido em 14/10/1967, natural de Belo Horizonte - MG, filho de José Donato Cândido e Maria da Cruz Guedes Cândido, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 01 de setembro de 2013, por volta de 19h20min, na rodovia BR, Km 277, próximo a ponte do Rio Feio, no município de Brasilândia - TO, o denunciado praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e

justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 12 de maio de 2017. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito.

Ação Penal - Procedimento Sumário nº 5002266-03.2013.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: JONATAS DE ASSIS NERY. O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins - TO, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JONATAS DE ASSIS NERY, brasileiro, solteiro, carpinteiro, natural de Cristalândia-TO, nascido no dia 19 de janeiro de 1989, filho de Divino Nery e Maria da Anunciação de Assis Nery, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta do inquérito policial n.500205564.2013.827.2713 que, no dia 29 de julho de 2013, por volta das 19h30min, na avenida Tocantins, em frente ao Colégio CEM, nesta cidade, o denunciado subtraiu, para si, uma bicicleta da marca Ranger, nas cores laranja e branca, com quadro número 2K15294, de propriedade da vítima José Ribamar França.....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 17 de novembro de 2016. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito.

PROCESSO nº. 5001101-18.2013.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: MANOEL DE SOUSA SENA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado MANOEL DE SOUSA SENA, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza das Nogueiras-MA, com 50 anos de idade, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta, nos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 28 de junho de 2012, por volta das 20h00min, na Rua Santos D' Monte, s/n, centro, Tupiratins-TO (próximo ao Supermercado Pais e Filhos), o denunciado, agindo voluntariamente e consciente da ilicitude praticada, aproveitando das relações domésticas, ameaçou sua companheira, a mulher Derocy Mascarenha da Silva, de causar-lhe mal injusto e grave....", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 15 de maio de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

PROCESSO nº. 0002881-73.2016.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: LUCIANO DE SOUSA CONCEIÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado LUCIANO DE SOUSA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 11 de Julho de 1993, filho de Antonio Romano da Conceição e Valdinar Carvalho de Sousa, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta no procedimento inquisitorial que em 06 de agosto de 2015, por volta das 15h, na rua Raul do Espírito Santo, setor Sol Nascentes, na cidade de Colinas do Tocantins-TO, LUCIANO DE SOUSA CONCEIÇÃO E GILVAN INÁCIO BARBOSA SOUS, transportaram, em proveito próprio, coisa que sabiam ser produto de crime, qual seja, dois pneus de veículo automotor, marca General Tire Gt, modelo Almimax HP 185/60R14...", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 15 de maio de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

COLMEIA

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 2109/2017 - PRESIDÊNCIA/DF COLMÉIA, de 27 de abril de 2017

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Colmeia – Tocantins.

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso II, alínea “e” e artigo 107, ambos da Lei Complementar Estadual nº10/1996;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de Correição Geral Ordinária anual, estabelecida pelo Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Capítulo 1, Seção 3, item 1.3.1.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2º Entrância de Colmeia/TO, bem como as Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, a se realizar entre os dias vinte e nove (29) a trinta e um (31) de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), das 08h00min às 18h00min, salvo dilação de prazo nos termos do item 1.2.24, Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Parágrafo Único. A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada no dia vinte e nove (29) de maio (05) de dois mil e dezessete (2017), às 09h00min no salão do tribunal do Jurí, e o dia trinta e um (31) de maio (05) de dois mil e dezessete (2017), às 18h00min para o encerramento.

Art. 2º. DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações. Convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias;

Art. 3º. DESIGNAR o servidor DJALMA GERMANO DE ARAÚJO FILHO, Secretário do Juízo, lotado na Diretoria do Foro, para exercer o cargo de Secretário da Correição, bem como as servidoras THAÍS GABRIELLA GRIGOLO VIGNAGA - matrícula: 353957 e JAQUELINE YAMANE - matrícula: 353674.

Art. 5º. Os prazos processuais não serão suspensos nos dias da correição, e nem o atendimento ao público.

Art. 6º. DETERMINAR a atuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, e, cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos;

Art. 7º. Solicite a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, que disponibilize acesso ao sistema SICOR, para o Secretário da Correição;

Art. 8º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 02/2011 – CGJUS, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

Art. 9º. Publique-se no Diário de Justiça Estadual.

Art. 10º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO GAGLIARDI
Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0000379-61.2016.827.2714, Código Assunto Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima RAILDO DIAS DA SILVA, réu SEBASTIÃO PEREIRA AGUIAR, de nacionalidade Brasileira, Casado, Lavrador, nascido aos 01/12/1967, natural de Araguacema/TO, filho de Raimundo Nonato Marques de Aguiar e de Luzia Pereira Aguiar, Carteira de Identidade nº M-6.289.787-SSP/MG, CPF nº 784.189.761-87, residente e domiciliado na Rua Pará, 1170 - CENTRO - 77695000 - Goianorte - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica intimado pelo presente edital, de que foi designada audiência Instrução e Julgamento- Sala de Audiências- 14/06/2017 08:00:00, no Fórum desta Comarca de Colméia/TO, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 11 de maio de 2017. Eu, DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito. Eu, ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS, Elisangela Vieira dos Santos, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

2ª Vara Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0001423-18.2016.827.2714, Ação de Guarda, em que figura como requerente: DELIONEIDE DIAS DE ANDRADE e Requeridos SEBASTIÃO NELSON DA SILVA JÚNIOR e ANA PAULA DIAS DE SOUSA a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: SEBASTIÃO NELSON DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos da respeitável decisão contida no evento 04, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "...Proceda-se a busca do endereço da parte requerida Sebastião Nelson da Silva Junior no sistema Infoseg. Localizando-a, CITEM-SE a parte Sebastião Nelson da Silva Junior (Carta Precatória) e Ana Paula Dias de Sousa (Carta Rogatória) para, querendo, apresentarem defesas no prazo de até 15 (quinze) dias. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Não sendo possível localizar a parte requerida Sebastião Nelson da Silva Junior, cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Conste que a não apresentação de defesa ensejará a nomeação de curador especial. A publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos. Conste a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Na mesma oportunidade, CITE-SE Ana Paula Dias de Sousa (Carta Rogatória) para, querendo, apresentarem defesas no prazo de até 15 (quinze) dias. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Havendo citação e não apresentando defesa, nomeio o Defensor Público em substituição automática como curador especial, determinando sua intimação apresentar defesa no prazo legal. Havendo a apresentação de contestação, intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s) para que manifeste(m) no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe(s) a produção de provas se forem alegadas quaisquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s). Cumpra-se. Intime-se." 04.10.2016. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15.05.2017). _____ Dr. Fábio Costa Gonzaga, Juiz Substituto. Eu _____, Carla Régia Alves Paxeco, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 15.05.2017.

CRISTALÂNDIA 1ª Escrivania Criminal

EDITAL

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0000830-54.2014.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado GENIVAN FRANCISCO ALVES, brasileiro, lavrador, nascido aos 18/09/1979, Neuton Francisco Gomes e Maria Ribeiro

de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do artigo 147 do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 06/06/2017 às 15:30 horas, na sala de audiências do fórum local, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2017. Eu Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 13/05/1980, em Manga/MG, filho de José Maria dos Santos e Áurea Ferreira dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no dia 08 de junho de 2017, às 14h40min., a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar da Audiência de Justificação "(...) nos Autos de Execução Penal nº 0001575-94.2015.827.2716. Dianópolis - TO, 15 de maio de 2017, MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2017. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA DHEMERSON MICHEL FERREIRA DOS SANTOS, vulgo "FUMAÇA", brasileiro, convivente em união estável, nascido aos 25/05/1995, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 1.097.236 SSP/TO, filho de Wilmar Ferreira dos Santos e Deusilene Moreira dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no dia 08 de junho de 2017, às 14h20min., a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar da Audiência de Justificação, nos autos de AÇÃO PENAL nº 0000040-33.2015.827.2716 "(...) . Dianópolis - TO, 15 de maio de 2017, MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2017. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0002891-11.2016.827.2716

REQUERENTE: ADAO MELO DE OLIVEIRA

Adv: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DP) DP9081925

REQUERIDO(A): JOSE FERNANDES BARBOSA

SENTENÇA: "... De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000602-08.2016.827.2716

REQUERENTE: ANTONIA FERNANDA DE SOUSA PEIXOTO MELO

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI TO4008B

REQUERIDO(A): L.A.M FOLINI COBRANÇAS-ME (MUNDIAL EDITORA)

SENTENÇA: "... De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000292-65.2017.827.2716

REQUERENTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

ADV. Não Constituído

REQUERIDO: SILVIO ROMERO ALVES POVOA**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95. DECLARO o reclamado **revel** e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 4.388,90 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, proceda-se a penhora on line. Caso seja infrutífera, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001957-53.2016.827.2716**REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE****ADV. Não Constituído****REQUERIDO: TÂNIA RODRIGUES VALADARES****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95. DECLARO o reclamado **revel** e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, proceda-se a penhora on line. Caso seja infrutífera, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000290-95.2017.827.2716**REQUERENTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME****ADV. Não Constituído****REQUERIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95. DECLARO o reclamado **revel** e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 766,37 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, proceda-se a penhora on line. Caso infrutífera, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0002212-79.2014.827.2716**REQUERENTE: WILIAM CESAR PEREIRA DE LIMA****ADV: Não constituído****REQUERIDO: EDUARDO DOMINGOS DA SILVA****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente Sr. Eduardo Domingos da Silva, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado".

AUTOS Nº 0002264-41.2015.827.2716**REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME****ADV: EDNA DOURADO BEZERRA TO2456****REQUERIDA: LEIDIMÉIA RODRIGUES DE BRITO****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto Posto, DEFIRO o pedido de levantamento do numerário depositado judicialmente em favor do(a) reclamante, conforme informativo de Detalhamento de Bloqueio Judicial constante dos eventos 28 e 42, por meio de alvará expedido para este fim, observando-se a Seção 17 do Capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, referente a dispensa de formalidades, declarando extinto o presente feito, com fundamento no art. 924, II do NCP. Determino ainda, que sejam os presentes autos arquivados com as cautelas de estilo. Intime-se. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0002328-17.2016.827.2716**REQUERENTE: RENNAN NUNES CERQUEIRA****ADV: Não constituído**

REQUERIDO: ROMOS MARQUES BARBOSA**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Com o trânsito em julgado, baixe-se os autos (art. 5º, § 1º do Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO). Após, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (CONJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento nº 13/2016/CGJUS. No caso da existência de débitos, conforme os parágrafos 5º a 6º do artigo 5º do Provimento nº 13/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 5º, § 6º). P. C.Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado".

AUTOS Nº 0001956-68.2016.827.2716**REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE****REQUERIDO(A): GILDENOR OLIVEIRA DE SOUSA**

SENTENÇA: "... De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000476-21.2017.827.2716**REQUERENTE: DJANIRA RODRIGUES DA SILVA****ADV: FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA TO5675****MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO TO2067****REQUERIDO(A): AILTON DE ALMEIDA MACIEL**

SENTENÇA: "... De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0002356-19.2015.827.2716**REQUERENTE: AFONSO & MOREIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA****ADV: Não constituído****REQUERIDO: NIVALDO MAXIMO FERREIRA****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Remeta-se os autos a COJUN para atualização do débito. Após, expeça-se a certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo.Após o trânsito em julgado, archive-se.. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0001889-06.2016.827.2716** de Procedimento Comum, tendo como Requerente JAIRIS PEREIRA DA CRUZ e Requeridos ALIANÇA ON-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.837.391/0001-05 e/ou RICARDO DANTAS DE MACEDO, brasileiro, CPF nº 398.561.272-20, sócio-administrador da pessoa jurídica supracitada, filho de Francisco Dantas de Macedo e Cosma Alves de Macedo. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM, os Requeridos ALIANÇA ON-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME e/ou RICARDO DANTAS DE MACEDO, acima qualificados, residentes em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestá-la, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 10 de maio de 2017. Eu, Carla Cavaliari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam intimados os Advogados dos requeridos, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 5000028-36.2003.827.2721 – Chave do processo: 370922690714 Ação de Usucapião

Requerente: Carla Rachel Nachtschatt de Figueiredo Sousa

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requeridos: Ariovaldo Ferreira e Lourdes Regina Virgílio Ferreira

Advogados: **Dr. Aires Vigo – OAB/SP 84.934 e Dr. Licínio Antonio Fantinatti Neto – OAB/SP 200.354** e outros

DESPACHO do Evento 80: "Intimem-se as partes e suas testemunhas pessoalmente, para nova tentativa de audiência de instrução e julgamento, a realizar-se nesta vara. Cumpram-se. Data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito".

EVENTO 81: Audiência - Instrução e Julgamento - Designada - Local SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA CÍVEL - 19/07/2017 10:00

GURUPI

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM Juiz de Direito atuando na 1ª Vara Criminal (PORTARIA Nº 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de abril de 2017), Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5013702-29.2013.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Benedito Leite/MA, nascido aos 25/01/1984, filho de Raimundo Pereira Silva e Leudenir Ferreira da Costa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 150, § 1º, e artigo 233, ambos do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença inserida no evento nº 53, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Diante do exposto, com fundamento nos artigos 107, IV do CP, julgo extinta a punibilidade do agente PEDRO PEREIRA DA SILVA, em virtude da ocorrência da prescrição. Providenciem-se as devidas baixas Publique-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito". Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - Juiz de Direito - PORTARIA Nº 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de abril de 2017**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM Juiz de Direito atuando na 1ª Vara Criminal (PORTARIA Nº 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de abril de 2017), Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0004718-39.2016.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **LUCAS FERREIRA SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 03 de novembro de 1994, natural de Gurupi/TO, filho de Luiz Américo Souza Barros e de Jakeline Ferreira Barros, RG nº 1159397 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/03**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença inserida no evento nº 41, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia e, por consequência, **condeno** o acusado LUCAS FERREIRA SOUZA BARROS como incurso na pena do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03. Passo assim à fase da dosimetria da pena. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS Culpabilidade:** normal à espécie. **Antecedentes** Não há registro de maus antecedentes. **Conduta social:** poucos elementos foram coletados acerca da conduta social do acusado, portando deixo de analisá-la. Não há nos autos elementos suficientes para se conferir a **personalidade do acusado**, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **Circunstância:** normais à espécie. **Consequências do crime:** a conduta não teve maiores consequências. **Comportamento da vítima:** não se pode cogitar sobre o comportamento da vítima (a coletividade). **PENA BASE** À vista dessas circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena-base em **02 (dois) anos reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA INTERMEDIÁRIA Agravantes:** Não há. **Atenuantes:** Reconheço a atenuante da confissão espontânea e da menoridade, contudo, deixo de efetuar qualquer redução na pena acima a considerar que a incidência da circunstância atenuante não tem o condão de reduzir a pena para patamares inferiores ao mínimo legal (Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça). **PENA DEFINITIVA. Diante do exposto**, fica o réu **definitivamente CONDENADO em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, com o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do

evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime inicialmente ABERTO**, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, § 2º, do mesmo estatuto. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** mensais, durante **02 (dois) anos**, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). **DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE** O acusado respondeu a todo processo em liberdade. Assim, diante da ausência dos requisitos do art. 312 e 313 do CPP, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. **DA PERDA DA ARMA E MUNIÇÕES** Nos termos do **art. 91, inc. II, alínea "a", do Código Penal**, decreto a perda da arma apreendida em favor da União, devendo serem elas encaminhadas ao Exército Nacional (art. 25, caput, da lei 10.826/03), caso tal medida ainda não tenha sido executada. Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi 27.03.2017. Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito." Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - Juiz de Direito - PORTARIA Nº 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRES, de 17 de abril de 2017.**

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº 0005001-28.2017.827.2722, que a Justiça Pública move contra CARLOS ALBERTO ASSUNÇÃO SOARES, brasileiro(a), solteiro, desocupado, nascido aos 24/08/1993, natural de Cajapió - MA, filho(a) de João Pedro Coelho e Rosineth da Purificação Costa Assunção, portador do RG nº 0230662120023 SSP-MA e do CPF nº 059.296.453-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 29, § 1º, inc. III, da Lei nº 9605/98. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica CITADO(A) pelo presente da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e INTIMADO(A) da Audiência de Instrução designada para o dia 05/06/2017, às 14:00 horas, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 12 de maio de 2017. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

ITAGUATINS

Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O Doutor José Carlos Ferreira Machado, MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº 0000328-83.2017.827.2724, Ação de Adoção. Tendo como parte Requerente: Maria Margarida Silva Vale e Audeci Moreira Vale, assistidas pela Defensoria Pública, e parte Requerida: Hamilene Bento dos Santos. E por este edital CITAR a parte Requerida HAMILENE BENTO DOS SANTOS, brasileira, estando atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 dias, conforme preceitua o art. 335 do Código de Processo Civil, podendo ainda, manifestar sua concordância pela adoção da menor M.B.S. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente edital no placar do Fórum e no diário da Justiça. Itaguatins, 15 de maio de 2017. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3º Publicação- A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, MM. Juíza de Direito, Titular da Comarca de Novo Acordo Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000927-15.2014.827.2728 CHAVE nº 779009889314 , proposta por MARIA APARECIDA ALVES

DA SILVA em face de MARIA EVANIA ALVES DA SILVA, em cujo feito foi decretada por sentença a interdição da requerida declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA RAMOS, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.049.803, 2ª via SSP/TO, inscrita no CPFMF sob o n.807.065.251-91, residente e domiciliada na Av. Ninor Reis, s/n, Centro, Lagoa do Tocantins-TO., para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO – Isso posto, com base nos fundamentos acima e no parecer Ministerial, acolho o pedido formulado na inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de MARIA EVANIA ALVES DA SILVA, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua irmã MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Resolvo o mérito nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, e extingo o processo nos termos do art. 316 do mesmo diploma processual. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

PALMAS

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0002449-06.2016.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WILIAN SOUSA DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **WILIAN SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário individual, natural de Anápolis/GO, filho de Antônio Alves dos Santos e Iraldes Sousa dos Santos, nascido aos 24/05/1977, portador do RG nº. 0391852120105 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 055.197.383-86, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0002449-06.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA**” Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 04 para o dia 05 de julho de 2015, Fernando Milhomem Rocha foi vítima de furto de um tampão de som que se encontrava em seu veículo, sendo registrado no Boletim de Ocorrência nº 25342 sobre o referido fato. Narrou a vítima que no dia 06 de julho do corrente ano viu um anúncio na OLX (site de vendas) sobre um tampão com as mesmas características do objeto que havia sido furtado, e que o mesmo estava a venda no lava jato GT, situado na 1112 Sul, Avenida NS 10, nesta Capital, no mesmo instante, a vítima entrou em contato com o vendedor e este confirmou que estava vendendo o tampão de som pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), motivo pelo qual deslocou até a Delegacia de Polícia noticiando a referida situação. Diante dessa situação, os policiais civis, AMILTON ISIDIO DE ALMEIDA, CASSIVAL CAPONI e RAIMUNDO VIEIRA, por determinação do Delegado de Polícia, Dr. Francisco Sabóia Filho, empreenderam missão, em busca de um tampão de porta mala, objeto de som automotivo, que teria sido furtado de um veículo nesta capital, tendo como vítima Fernando Milhomem Rocha, sendo que os policiais encarregados da diligência, confirmaram as informações com o site de vendas OLX sobre as características idênticas do objeto furtado e que o mesmo estaria à venda no Lava Jato GT, nesta Capital. Dirigindo até o local, conversaram com o denunciado, Tácito Prado Tavares, proprietário do Lava jato GT, onde foi localizado o objeto furtado, tendo este informado aos policiais que havia adquirido o tampão do denunciado Wilian Sousa dos Santos, pela quantia de R\$ de 50,00 (cinquenta reais) e que este trabalhava ao lado do restaurante Mineirão. Os Policiais Civis deslocaram até o local mencionado acima, quando encontraram o denunciado, Wilian Sousa dos Santos, almoçando no referido restaurante e ao ser indagado acerca da aquisição do tampão, informou que estava em sua residência situada na 305 Norte, Lote 14, Alameda 15, e que por volta de meio dia, uma pessoa chamada Tiago, conhecido vulgarmente por 'NEGUIM', cujo nome completo e endereço não soube informar, ofereceu o referido produto, pelo valor R\$ de 50,00 (cinquenta reais), momento em que adquiriu o tampão. Diante desses fatos, os denunciados foram presos em flagrante, por haver cometido o crime capitulado no art. 180, caput do Código Penal, ao adquirir em, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabem ser produto de crime. Assim agindo, os denunciados, WILIAN SOUSA DOS SANTOS e TÁCITO PRADO TAVARES, incorreram nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja os denunciados citados para apresentar em defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Nestes Termos, Pede Deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 26 de janeiro de 2016 FABIO VASCONCELLOS LANG 6º

Promotor de Justiça da Capital Respondendo pela 3ª PJCap (Portaria nº 331/2015).” **DECISÃO:** “[...] Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação.[...] Palmas/TO, 31/03/2016. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11/05/2017. Eu, PATRICIA RESENDE BITTENCOURT, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0011224-10.2016.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ISAIAS RAMOS CONCEIÇÃO e THIAGO BRUNO LIMA ALVES

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **ISAIAS RAMOS CONCEIÇÃO**, brasileiro, união estável, entregador de supermercado, nascido aos 20 de janeiro de 1989, natural de Paraibano/MA, filho de José Fernandes Sousa Nero e Raimunda Sousa dos Santos, e **THIAGO BRUNO LIMA ALVES**, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 12 de novembro de 1993, natural de Taguatinga - DF, filho de Josias Alves Barbosa e Nirce Pereira Lima, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0011224-10.2016.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: “[...] Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para: a) condenar o acusado Isaias Ramos Conceição nas sanções dos seguintes dispositivos do Código Penal: art. 157, § 2º, incisos I e II (1º, 2º, 3º e 4º fatos), c/c art. 71, caput, e do art. 157, caput (5º fato); b) condenar o acusado Thiago Bruno Lima Alves nas sanções dos seguintes dispositivos do Código Penal: art. 157, § 2º, incisos I e II (1º, 2º, 3º e 4º fatos), c/c art. 71, caput; c) absolver o acusado Isaias Ramos da Conceição quanto ao 6º fato em virtude de a receptação consistir - se em ato posterior não punível. 3.1.1 – Passo à dosagem das penas de Isaias, em relação aos 1º, 2º, 3º e 4º fatos, ousando fazê-lo englobadamente por não haver diferença significativa entre as ações: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois as ações certamente foram preordenadas, o que exige mais reprovabilidade das condutas; não registra antecedentes 2; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento das infrações, mas isso não afetará a pena; as circunstâncias mais gravosas dos crimes constituem causas de aumento da pena e serão avaliadas adiante; as consequências das infrações não prejudicam o acusado; o comportamento das vítimas nemnada contribuiu para a prática do atos criminosos. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, sobretudo sua culpabilidade, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 5 anos de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES e AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: A pena será aumentada de 2/5 pelas causas previstas nos incisos I e II do § 2º do art. 157 do Código Penal, passando para 7 anos de reclusão e 42 dias-multa. Para efeito do Enunciado 443 da súmula do Superior Tribunal de Justiça, esclareço que o aumento está se dando em importe superior ao mínimo, mas não apenas por serem duas as causas majorantes, mas especialmente por suas características. Com efeito, o concurso de agentes e o emprego da arma consistiram-se em situações autônomas, sendo ambas determinantes para a realização dos fatos. Afinal, a utilização da arma foi relevante para que a infração fosse concretizada, pois serviu para inibir eventual reação da vítima. Outrossim, a ajuda do comparsa foi decisiva para a consecução do crime, especialmente para proporcionar a fuga na motocicleta. Aumento a pena em mais 1/3, pela causa prevista no art. 71 do Código Penal e tendo em vista a quantidade de crimes cometidos (quatro). PENA FINAL: A pena de Isaias em relação aos 1º, 2º, 3º e 4º fatos fica estabelecida em 9 anos e 4 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 60 dias-multa. 3.1.2 – Agora, passo à dosagem da pena de Isaias relativamente ao 5º fato: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): também neste caso, o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois a ação certamente foi preordenada, o que exige mais reprovabilidade das condutas; não registra antecedentes; sua personalidade e conduta social

devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração, mas isso não afetará a pena; as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, sobretudo sua culpabilidade, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 5 anos de reclusão 2ª FASE–ATENUANTES: O acusado confessou a prática do fato, por isso atenuo a pena em 6 meses. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE–CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E DE AUMENTO DE PENA: Não há. PENA FINAL: A pena de Isaías em relação ao 5º fato fica estabelecida em 4 anos e 6 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 20 dias-multa. PENA DEFINITIVA: A pena definitiva de Isaías, em relação a todos os fatos, fica estabelecida a em 13 anos e 10 meses, mais 80 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime fechado. O local será a Casa de Custódia e Prisão Provisória de Palmas. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, haja vista não serem cabíveis tais benefícios, diante da quantidade da sanção e por se tratar de crime cometido com grave ameaça contra pessoa (Código Penal, art. 77). RECURSO: Nego ao acusado o direito de recorrerem liberdade, por estarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva, consistentes na garantia da ordem pública e segurança da aplicação da lei penal. No tocante ao primeiro fundamento, reitero o que se afirmou na audiência de custódia, verbis: A segregação cautelar encontra ainda justificativa nas circunstâncias como o modus operandi da infração foi desenvolvido, qual seja, planejamento, ameaça, reiteração de condutas que sugerem habitualidade no cometimento de infrações. Registra-se, ainda, que embora não pese contra o autuado processo crime, observa-se, da leitura dos depoimentos e do interrogatório realizados no âmbito na investigação preliminar, que o inculcado confessou haver praticado sucessivamente inúmeros roubos. Some-se a tudo isso o fato de que o flagrado também foi encontrado na posse de diversos objetos provenientes de suas condutas delituosas, o que presume a prática dos aludidos fatos. Destarte, a ordem pública precisa ser salvaguardada contra possíveis delitos praticados pelo flagrado”. Em desfavor do acusado, inclusive, consta mandado de prisão em aberto, haja vista que não cumpriu as condições impostas para a monitoração eletrônica. Assim, demonstrou que não está preparado para o convívio em sociedade e que não estar disposto a cumprir a pena que lhe está sendo aplicada, razão pela qual mantenho a ordem de prisão anteriormente decretada para que, quando cumprida, ele dê início ao cumprimento da condenação, ainda que provisoriamente. 3.2– Passo agora a dosar as penas de Thiago, em relação aos 1º, 2º, 3º e 4º fatos, ousando fazê-lo englobadamente por não haver diferença significativa entre as ações: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): este acusado igualmente agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois as ações certamente foram preordenadas, o que exige mais reprovabilidade das condutas; não registra antecedentes 4; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento das infrações, mas isso não afetará a pena; as circunstâncias mais gravosas dos crimes constituem causas de aumento da pena e serão avaliadas adiante; as consequências das infrações não prejudicam o acusado; o comportamento das vítimas em nada contribuiu para a prática dos atos criminosos. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, sobretudo sua culpabilidade, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 5 anos de reclusão. 2ª FASE–ATENUANTES e AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE–CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: A pena será aumentada de 2/5 pelas causas previstas nos incisos I e II do § 2º do art. 157 do Código Penal, passando para 7 anos de reclusão e 42 dias-multa. Para efeito do Enunciado 443 da súmula do Superior Tribunal de Justiça, esclareço que o aumento está se dando em importe superior ao mínimo, mas não apenas por serem duas as causas majorantes, mas especialmente por suas características. Com efeito, o concurso de agentes e o emprego da arma consistiram-se em situações autônomas, sendo ambas determinantes para a realização dos fatos. Afinal, a utilização da arma foi relevante para que a infração fosse concretizada, pois serviu para inibir eventual reação da vítima. Outrossim, a ajuda do comparsa foi decisiva para a consecução do crime, especialmente para proporcionar a fuga na motocicleta. Aumento a pena em mais 1/3, pela causa prevista no art. 71 do Código Penal e tendo em vista a quantidade de crimes cometidos (quatro). PENA DEFINITIVA: A pena de Thiago em relação aos 1º, 2º, 3º e 4º fatos fica estabelecida em 9 anos e 4 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 60 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime fechado. O local será a Casa de Custódia e Prisão Provisória de Palmas. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, haja vista não serem cabíveis tais benefícios, diante da quantidade da sanção e por se tratar de crime cometido com grave ameaça contra pessoa (Código Penal, art. 77). RECURSO: Nego ao acusado o direito de recorrerem liberdade, por estarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva, consistentes na garantia da ordem pública e segurança da aplicação da lei penal. Em relação ao primeiro fundamento, remeto às considerações acima, concernentes ao corrêu, que se aplicam com a mesma ênfase. Ressalto que o acusado foi declarado revel por ter mudado de endereço e não comunicado seu paradeiro a este juízo. Assim, demonstrou que não estar disposto a cumprir a pena que lhe está sendo aplicada. 3.3 – DISPOSIÇÕES COMUNS: CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno os acusados ao pagamento das custas processuais, na proporção de metade para cada. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Considerando os relatos das vítimas, fixo nos seguintes valores a reparação dos danos, a serem solidariamente suportados pelos acusados: a) em favor de Marilete Capelina: R\$ 3.880,00; b) em favor de Gabriel Henrique Dietrich: R\$ 440,00; c) em favor de Pedrina Maria Neta de Sousa: R\$ 800,00. COISAS APREENDIDAS: Quanto às coisas, determino o que segue: a) a CNH e o cartão bancário da vítima Nathália Silva Schmuziger deverão ser-lhes encaminhados por correio; b) os demais documentos deverão ser descartados, caso não haja pedido de restituição em 60 dias, a contar de hoje c) a faca deverá ser destruída e descartada; d) as outras coisas deverão ser destinadas a entidades beneficentes,

caso não haja pedido de restituição em 60 dias, a contar de hoje OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Expeça-se o mandado de prisão de Thiago. Feito isso, o processo deverá ser encaminhado à SECRIM para as intimações (os acusados por edital), inclusive das vítimas, e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 12 de maio de 2017, RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 16/05/2017. Eu, PATRICIA RESENDE BITTENCOURT, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0030758-71.2015.827.2729**, Ação: Tutela e Curatela - Nomeação, Requerente: DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO, Requerido(a): DARCY PINHEIRO DA SILVA. De Ordem da Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em, declarou em definitivo a interdição civil de DARCY PINHEIRO DA SILVA, em razão de absolutamente incapaz, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 106 SUL, ALAMEDA 12, LOTE 18, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 03/05/2017. Iolete Bezerra Sales- técnica judiciária, digitei.

Autos n.º: 0018795-03.2014.827.2729, Ação: Interdição Requerente: JOTACY OLIVEIRA SANTOS, Requerido(a): LAYANE COELHO SANTOS. De Ordem da Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em, declarou em definitivo a interdição civil de LAYANE COELHO SANTOS, em razão de ser portadora de doença mental grave e incurável que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, JOTACY OLIVEIRA SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 1203 Sul, QI 10, Lote 05, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/04/2017. Iolete Bezerra Sale-técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 0010953-35.2015.827.2729

Ação: Procedimento Comum

Requerente(s): STEHFANNY DIAS DE SOUSA

Requerido: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Procedimento Comum, registrada sob o nº 0010953-35.2015.827.2729, na qual figura como requerente STEHFANNY DIAS DE SOUSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO. E é o presente para CITAR o requerido CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escritã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0011534-16.2016.827.2729

Ação: Guarda

Requerente(s): ELIANE RIBEIRO BONFIM DE SÁ

Requerido: MARIA DE JESUS BATISTA DE SOUZA

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Guarda, registrada sob o nº

0011534-16.2016.827.2729 , na qual figura como requerente ELIANE RIBEIRO BONFIM DE SÁ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida MARIA DE JESUS BATISTA DE SOUZA. E é o presente para CITAR a requerida MARIA DE JESUS BATISTA DE SOUZA , residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias , sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0035589-65.2015.827.2729

Ação ALIMENTOS

Requerente(s) YURI PEREIRA GONÇALVES LIRA

Requerido(s) ANTÔNIO CARLOS ROZENO LIRA MARTINS

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Ação de Alimentos, registrada sob o nº 0035589-65.2015.827.2729, na qual figura como requerente YURI PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido ANTONIO CARLOS ROZENO LIRA MARTINS. E é o presente para CITAR o requerido ANTONIO CARLOS ROZENO LIRA MARTINS , residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias , sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0000636-41.2016.827.2729

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: JOAO LOURENÇO DA SILVA

Requerido: MARIA RAIMUNDA MATIAS SILVA

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Divórcio Litigioso, registrada sob o nº 0000636-41.2016.827.2729, na qual figura como requerente JOAO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida MARIA RAIMUNDA MATIAS SILVA . E é o presente para CITAR a requerida MARIA RAIMUNDA MATIAS SILVA, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0001300-72.2016.827.2729

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: MARIA DE JESUS ROCHA SANTOS

Requerido: RICARDO NETO DOS SANTOS

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Divórcio Litigioso, registrada sob o nº 0001300-72.2016.827.2729 , na qual figura como requerente MARIA DE JESUS ROCHA SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido RICARDO NETO DOS SANTOS . E é o presente para CITAR o requerido RICARDO NETO DOS SANTOS , residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0017479-18.2015.827.2729

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: JOSÉ CONCEIÇÃO TEXEIRA

Requerido: EDNA MARIA DOS SANTOS TEXEIRA

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Divórcio Litigioso, registrada sob o nº 0017479-18.2015.827.2729, na qual figura como requerente JOSÉ CONCEIÇÃO TEXEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida EDNA MARIA DOS SANTOS TEXEIRA. E é o presente para CITAR ao requerida EDNA MARIA DOS SANTOS TEXEIRA, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escritã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0024974-16.2015.827.2729

Ação: Alimentos

Requerente: B. R. L. e V.R.L., representados por sua genitora ZENAIDE RODRIGUES BARBOSA LOIOLA

Requerido: IRAN JOSÉ DE LOIOLA

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob o nº 0024974-16.2015.827.2729, na qual figura como requerentes B. R. L. e V.R.L., representados por sua genitora ZENAIDE RODRIGUES BARBOSA LOIOLA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido IRAN JOSÉ DE LOIOLA. E é o presente para CITAR o requerido IRAN JOSÉ DE LOIOLA, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escritã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0027152-35.2015.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente: WALCIMAR DOS SANTOS SILVA

Requerido: LUCIANA MUNIZ DE RESENDE

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Guarda, registrada sob o nº 0027152-35.2015.827.2729, na qual figura como requerente WALCIMAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida LUCIANA MUNIZ DE RESENDE. E é o presente para CITAR a requerida LUCIANA MUNIZ DE RESENDE, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escritã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0001529-32.2015.827.2729

Ação REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente CHARLES DA SILVA ALMEIDA

Requerido JOSÉLIA CRISTINA PAIXÃO FERREIRA

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Guarda, registrada sob o nº 0001529-32.2016.827.2729, na qual figura como requerente CHARLES DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida JOSELIA CRISTINA PAIXÃO FERREIRA. E é o presente para CITAR a requerida JOSELIA CRISTINA PAIXÃO FERREIRA, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de maio de 2017 (11/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escritã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0005887-40.2016.827.2729

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. F. M. N. representada por sua genitora LIANA GONÇALVES MATOS

Requerido: ERANILDO FERREIRA NUNES

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Execução de Alimentos, registrada sob o nº 0005887-40.2016.827.2729, na qual figura como requerente M. F. M. N. representada por sua genitora LIANA GONÇALVES MATOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido ERANILDO FERREIRA NUNES. E é o presente para CITAR o requerido ERANILDO FERREIRA NUNES, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 12 de maio de 2017 (12/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0002999-98.2016.827.2729

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. F. M. N. representada por sua genitora LIANA GONÇALVES MATOS

Requerido: ERANILDO FERREIRA NUNES

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Execução de Alimentos, registrada sob o nº 0002999-98.2016.827.2729, na qual figura como requerente M. F. M. N. representada por sua genitora LIANA GONÇALVES MATOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido ERANILDO FERREIRA NUNES. E é o presente para CITAR o requerido ERANILDO FERREIRA NUNES, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 12 de maio de 2017 (12/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 5003438-29.2013.827.2729

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: ISABEL CESÁRIO MIRANDA DE SOUSA

Requerido: MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Guarda, registrada sob o nº 5003438-29.2013.827.2729, na qual figura como requerente ISABEL CESÁRIO MIRANDA DE SOUSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA. E é o presente para CITAR a requerida MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 12 de maio de 2017 (12/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 5000348-13.2013.827.2729

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: V.R.D.D.S. representado por sua genitora ROSIANE DIAS DOS SANTOS

Requerido: VALDIVINO SILVA RODRIGO

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Averiguação de Paternidade, registrada sob o nº 5000348-13.2013.827.2729, na qual figura como requerente V.R.D.D.S. representado por sua genitora ROSIANE DIAS DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido VALDIVINO SILVA RODRIGO. E é o presente para CITAR o requerido VALDIVINO SILVA RODRIGO, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de

todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 12 de maio de 2017 (12/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0006521-70.2015.827.2729

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: DEUSAFRAN MACEDO DA SILVA

Requerido: DJALME SILVA DE BRITOFINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Procedimento Comum, registrada sob o nº 0006521-70.2015.827.2729, na qual figura como requerente DEUSAFRAN MACEDO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido DJALME SILVA DE BRITO. E é o presente para CITAR o requerido DJALME SILVA DE BRITO, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 12 de maio de 2017 (12/05/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5009469-65.2013.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: CONCEIÇÃO RIBEIRO MENDES

Adv.: GERALDO MAGELA ALVES DE ARAÚJO – OAB/MG 69.517

Requerido: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “Ante o exposto, em consonância com o parecer Ministerial e, com fulcro no artigo 23 da Lei 12.016/09, pronuncio a DECADÊNCIA da pretensão mandamental e resolvo o mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Despesas processuais finais se houver, pela Impetrante. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o transito em julgado procedam-se às baixas necessárias no sistema eletrônico. Cumpra-se. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria nº 1060/2017, DJ-e nº 3990 de 07 de março de 2017”

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS Nº 0000252-37.2014.827.2733 – CHAVE: 486559754214

AÇÃO: Cautelar Inominada

Requerente: LIMA E NOLETO LTDA - ME

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906/Elton Valdir Schmitz - OAB/TO 4364

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SOARES/AILTON JOAQUIM SOARES - ME

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que tramita nesta Vara a ação acima identificada. **FINALIDADE: CITAÇÃO** de **AILTON JOAQUIM SOARES – ME**, firma individual, inscrita no CNPJ sob nº 03.538.354/0001-82, por seu proprietário **AILTON JOAQUIM SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG n. 254.558 – SEJSP, inscrito no CPF sob n. 793.938.371-04, e **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SOARES**, residentes e domiciliados em lugar inserto e não sabido, dos termos da presente ação. **DESPACHO:** “Mantenho a liminar pelos seus próprios fundamentos e determino a citação por edital com as observâncias dos dispositivos legais, arts.256 e ss. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso -TO, 30 de novembro de 2016”... Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15/05/2017). Eu, Katian dos Santos Costa Sipaúba – Servidora à disposição do TJ/TO.Mat.: 354395, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. A Doutora Luciana Costa Aglantakis, MMª Juíza, da 1ª Vara de Família e Sucessões desta comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº: 0001483-02.2014.827.2733, CHAVE nº112251825914, tendo como Requerente: Maria Ferreira Coelho e Requerido: Divina Graça Vieira dos Santos Vanderlei. Pelo MM. Juiz no evento 34, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: (...) “Ante o exposto, em sintonia com o parecer ministerial, acolho o pedido formulado na petição inicial e nomeio Maia Ferreira Coelho para assumir o ônus de curadora de João Ferreira de Sales. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se a senhora Maria Ferreira Coelho para assinar o termo de compromisso. Cientifique o duto órgão ministerial. Saem as partes devidamente intimadas em audiência Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 08 de abril de 2015. Ass) LUCIANA COSTA AGLATZAKIS –Juíza de Direto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS Nº 5000442-46.2013.827.2733

AÇÃO: Consignação em Pagamento

Requerente: CESAR AUGUSTO PAULINO DE SOUSA

Advogado: Peterson Lima Ferreira – OAB/TO 5485

Requerido: D'TUDO VARIEDADES

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que tramita nesta Vara a ação acima identificada.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. SENTENÇA: Trata-se de Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por Cesar Augusto Paulino de Sousa em face de D'Tudo Variedades, alegando sucintamente que tomou conhecimento que era devedor do Requerido no valor originário de R\$ 67,00 e que, apesar de não se recordar de ter realizado qualquer negocio jurídico com o mesmo, requereu autorização para depositar o valor devidamente corrigido com o objetivo de excluir seus dados dos cadastros internos dos órgãos de proteção ao crédito. A inicial veio devidamente instruída. Em evento 04 fora concedida medida liminar, autorizando o depósito judicial e deferindo a retirada do nome do Requerente dos órgãos de crédito. O réu, por estar em local incerto e não sabido foi citado via edital, sendo-lhe nomeado curador especial, o qual apresentou contestação em evento 24. Instado para apresentar réplica, o Requerente ficou-se inerte. É O RELATÓRIO. DECIDO. Primeiramente, defiro a Justiça Gratuita nos termos do art. 98 do CPC. A lide comporta julgamento antecipado nos termos do art. 355, I do CPC cuja redação diz que o juiz julgará antecipadamente o mérito quando não houver necessidade da produção de outras provas. Ademais, a questão posta para julgamento é de mera aplicação das normas legais e os fatos estão documentalmente comprovados. Ajuizada a presente ação de consignação em evento 04 foi deferido o depósito judicial em conta vinculada aos autos, tendo o Requerente promovido o depósito integral da obrigação no prazo fixado, conforme se verifica em evento 08 (guia de depósito). Passo a tecer breves considerações quanto ao procedimento da Ação de Consignação em Pagamento. A ação de consignação em pagamento está ligada ao pagamento por consignação, uma das formas de extinção das obrigações quando há mora do credor, mora accipiendi (arts. 972 a 984, do CC). Com a reforma do Código de Processo Civil de 1994 (Lei nº 8.951, de 13.12.94), passou a ação de consignação em pagamento a ter três aspectos fundamentais, que a difere do antigo modelo Ementa: DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CREDOR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO. POSSIBILIDADE DE CITAÇÃO POR EDITAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1. É possível o ajuizamento de ação de consignação em pagamento para o devedor se liberar de obrigação, uma vez que credor se encontra em lugar incerto e não sabido, impossibilitando o pagamento do título de crédito, a teor do que dispõe o art. 335, III, do Código Civil. 2. Não pode o devedor, cujo credor não se consegue localizar, e que de forma espontânea se dispõe a pagar uma dívida, ficar eternamente vinculado a ela, se a própria lei prevê a possibilidade de se valer da ação de consignação em pagamento, a qual tem efeito liberatório. 3. Uma das hipóteses de citação válida é aquela realizada por edital, a qual poderá ser deferida nos casos do réu ser desconhecido ou incerto, ou se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos exatos termos do art. 231, inciso II, do CPC. 4. Apelo conhecido e provido. Sentença cassada. Processo: APC 20150610039207. Órgão Julgador: 1ª Turma Cível. Publicação: Publicado no DJE : 23/11/2015 . Pág.: 213. Julgamento: 21 de Outubro de 2015. Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES. Pois bem, o depósito efetuado pelo autor corresponde ao valor inscrito nos órgãos de Proteção ao Crédito, tendo o mesmo tido cuidado em corrigir o valor. Desta feita, acolho o pedido inicial e julgo procedente a ação nos termos do art. 487, I do CPC e declaro extinta a obrigação ora existente entre as partes. Publique-se esta sentença do Diário de Justiça Eletrônico com a finalidade de levar ao conhecimento do Requerido para que promova o levantamento do valor depositado em juízo em 05 dias. Custas em desfavor do requerido. Cumpra-se. Intimem-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Pedro Afonso - TO, 21 de Fevereiro de 2017, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2017. Eu, Katian dos Santos Costa Sipaubá – Servidora à disposição do TJ/TO. Mat.: 354395, o digitei.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DECITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS .**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), HELDIANO BELCHIOR MOTA FERREIRA, brasileiro, corretor de Imóveis, RG, 3.463.051 DGPC/GO; SEBASTIÃO DE TAL, VULGO TIÃO; GEISSINHO DE TAL e PEDRO DE TAL, ambos sem qualificações., atualmente em lugares incerto e não sabido, pelo presente edital ficam CITADOS por todo conteúdo da denúncia, e INTIMADOS para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência de instrução do réu. Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 0000467-05-2017-827-2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas - artigos 288, 157, § 2º, incisos I, II, e V, artigos 304 e 307, todos do Código Penal e demais denunciados: artigos 288, 157, § 2º, incisos I, II, e V, artigos 304 todos do Código Penal (1º denunciado). artigos 288, 157, § 2º, incisos I, II, e V, artigos 304, todos do Código Penal e demais denunciados: artigos 288, 157, § 2º, incisos I, II, e V, artigos 304 todos do Código Penal.(os demais denunciados), tudo conforme despacho do evento 06, Peixe 29/07/2014(ass.)Dr.Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio do ano 2017.Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **AUTOS Nº 0002237-24.2017.827.2737**

Ação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Sentenciado: JOSÉ PEREIRA LIMA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo corre seus trâmites legais, MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (Lei 11.340/16), contra **JOSÉ PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/09/1959, natural de Regeneração/PI, filho de Gonçalo José de Lima e Joana Pereira Lima, e a **VÍTIMA MARIA LEDIS DA SILVA LIMA**, brasileira, natural de Esperantinópolis/MA, nascida aos 14/02/63, filha de Pedro Gomes da Silva e Maria Helena Mendonça da Silva, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência:

- 1 - O impedimento de o requerido (**José Pereira Lima**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006);
- 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros;**
- 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;**
- 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida;
- 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agir com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica;
- 6 - No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis;
- 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06;
- 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal;

- 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias;
- 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06;
- 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06.
- 12 - **Serve a presente decisão como mandado.**
- 13 - Intimem-se... PRI." Porto Nacional, 15 de maio de 2017. Allan Martins Ferreira– Juiz de Direito

AUTOS Nº 0000138-52.2015.827.2737

Ação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Sentenciado: BRASILIANO DE SIQUEIRA FILHO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo corre seus trâmites legais, MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (Lei 11.340/16), contra **BRASILIANO DE SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/11/1960, natural de São José do Egito/PE, filho de José Firmino da Silva e Belarmina Siqueira Silva, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência:

1 - O impedimento de o requerido (**BRASILIANO DE SIQUEIRA FILHO**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006);

2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros;**3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;**

4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida;

5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agir com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica;

6 - No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis;7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06;

8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal;

9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias;

10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06;

11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06.

12 - **Serve a presente decisão como mandado.**

13 - Intimem-se.. PRI." Porto Nacional, 15 de maio de 2017. Allan Martins Ferreira– Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5008181-58.2013.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): ILSARETH FERNANDES DA SILVA E OUTRO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **5008181-58.2013.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **ILSARETH FERNANDES DA SILVA** brasileira, solteira, desocupada, nascida em 13/11/1982, natural da cidade de Goianésia/PA, Portadora do RG nº 887.651 SSP/TO, filha de José Antônio Pereira da Silva e Maria Luisa Fernandes da Silva, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **5008181-58.2013.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção dos **artigos 155, § 4º, incisos IV, e art. 299, ambos do Código Penal Brasileiro**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado

Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2017. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0008216-35.2015.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL – CRIMES AMBIENTAIS

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): MAICOM MOURA DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0008216-35.2015.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **MAICOM MOURA DA SILVA** brasileiro, solteiro, natural de Silvanópolis-TO, nascido aos 31/07/1992, filho de Domingas Moura da Silva, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0008216-35.2015.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 29 da Lei n. 9.605/98**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2017. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5000297-80.2010.827.2737

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: ELPIDIO FERNANDES DA MOTA

Sentença: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”

Autos nº: 0008985-09.2016.827.2737

Exequente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: IRLEY SANTOS DOS REIS TO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RONISMAR FERREIRA FRANCA

Sentença: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os

autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”

Autos nº: 5000110-43.2008.827.2737

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: WARLEY RODRIGUES DE SOUZA

Sentença: “Por isso, declaro extinto o processo em face do pagamento do débito (CPC, ART. 794, I, C/C 795). Custas e honorários advocatícios de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do parágrafo 4º do art. 20 do CPC, pelo executado. Levante-se a penhora, se houver. transitada em julgado e pagas as despesas, arquivem-se os autos. P.R.I, Porto Nacional/TO, 22 de outubro de 2010. (AS) Gerson Fernandes Azevedo - Juiz Substituto.

Autos nº: 5007907-94.2013.827.2737

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: SOLANGE ALVES DE CARVALHO

Sentença: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”

Autos nº: 5007655-91.2013.827.2737

Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: IRLEY SANTOS DOS REIS TO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CELMA PEREIRA ALVES

Sentença: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”

Autos nº: 5000074-35.2007.827.2737

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: ANTONIO PEREIRA LIMA

Sentença: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando -se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie -se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno -o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique -se o trânsito em julgado, procedam -se as baixas necessárias e arquivem -se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra -se. Porto Nacional -TO, data certificada pelo sistema. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

Autos nº: 0008593-06.2015.827.2737

Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: IRLEY SANTOS DOS REIS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: REINALDO JOAQUIM DE MACEDO

Sentença: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional -TO, data certificada pelo sistema. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”

Autos nº: 0007799-19.2014.827.2737

Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: IRLEY SANTOS DOS REIS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DIVA BEZERRA RIBEIRO

Sentença: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº.5001257-81.2010.827.2722, de Ação de **Conhecimento** requerida por **BRITO'S FOMENTO MERCANTIL LTDA.** em face de **JOSÉ EUSTÁQUIO A. SILVA - ME e MÁRCIA CARNEIRO NEGRE SILVA,** e, por este meio cita a segunda requerida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2017. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Certidão: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra. Adailton Lima Marinho. Técnico Judiciário de 1ª Instância

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 153, de 16 de maio de 2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 17.0.000015066-5, resolve manter a cessão da servidora Elisângela Dias Nascimento, Técnica Judiciária de 2ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de junho de 2017, com ônus para o Órgão requisitante.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2467, de 16 de maio de 2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000012666-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 721, de 7 de março de 2016, por meio da qual a servidora Sharllesandra Bezerra Lima, Técnica Judiciária de 2ª Instância, foi colocada à disposição da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de maio de 2017.

Palmas, 16 de maio de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

EDITAL Nº 117 / 2017 - CGJUS/CACGJUS

O *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins*, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10, de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DE NOVO ACORDO/TO, no período de 5 a 9 de junho, nas dependências do Fórum local e serventias extrajudiciais**, com solenidade de abertura às 9 horas do dia 05/06/2017.

Assim, **CONVOCA para se fazerem presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos** representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL Nº 112 / 2017 - CGJUS/CACGJUS

*O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10, de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, no período de 22 a 26 de maio, nas dependências do Fórum local e serventias extrajudiciais**, com solenidade de abertura às 9 horas do dia 23/05/2017.

Assim, **CONVOCA para se fazerem presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos** representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 2396/2017 - CGJUS/CACGJUS, de 11 de maio de 2017

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Novo Acordo/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 5403/2016, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2017, conforme aprovação do Tribunal Pleno, e a Portaria nº 1921/2017 que alterou o cronograma estabelecido no calendário anterior, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 4021 de 25 de abril do corrente ano, ambas encartadas no Processo SEI nº 16.0.000033085-3;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª Entrância de Novo Acordo/TO, no período de 5 a 9 de Junho, nas dependências do Fórum local, nas serventias extrajudiciais e nos estabelecimentos prisionais** pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Océlio Nobre da Silva e Dra. Rosa Maria Gazire Rossi**.

Art. 3º Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Sheila Silva do Nascimento e Tânia Regina Galvan Momo.

Art. 4º Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais da comarca serão acompanhados e executados pelos servidores Luciana de Paula Sevilha, Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta, Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.

Art. 5º Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correcional.

Art. 6º Os integrantes da equipe serão conduzidos à comarca correcionada pelos servidores Jairo Guimarães Ferreira, Juarez dos Santos Brandão, Juvenil Ribeiro de Sousa e Marlos Elias Gosik Mota.

Art. 7º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regimento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 2361/2017 - CGJUS/CACGJUS, de 10 de maio de 2017

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Augustinópolis/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 5403/2016, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2017, conforme aprovação do Tribunal Pleno, e a Portaria nº 1921/2017 que alterou o cronograma estabelecido no calendário anterior, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 4021, de 25 de abril do corrente ano, ambas encartadas no Processo SEI nº 16.0.000033085-3;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **Comarca de 2ª Entrância de Augustinópolis/TO**, no período de **22 a 26 de maio**, nas dependências do Fórum local, nas serventias extrajudiciais e nos estabelecimentos prisionais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Océlio Nobre da Silva e Dra. Rosa Maria Gazire Rossi**.

Art. 3º Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Sheila Silva do Nascimento e Tânia Regina Galvan Momo.

Art. 4º Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais da comarca serão acompanhados e executados pelos servidores Luciana de Paula Sevilha, Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta, Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.

Art. 5º Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correccional.

Art. 6º Os integrantes da equipe serão conduzidos à comarca correccionada pelos servidores João Pedro da Silva, Juvenil Ribeiro de Sousa, Marlos Elias Gosik Mota e Vicente Salomé Gomes.

Art. 7º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

Provimento

PROVIMENTO Nº 1 - CGJUS/ASCGJUS

Institui as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação e fiscalização dos serviços judiciários e extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 e do inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, de 29 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Corregedoria-Geral da Justiça no apoio aos Corregedores Permanentes das Comarcas, quando enfrentarem, em casos específicos, dificuldades na instrução de procedimentos disciplinares;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º Instituir as COMISSÕES PERMANENTES de SINDICÂNCIA e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins - CGJUSTO, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo processos disciplinares em face de seus servidores, bem como dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Cada comissão prevista no art. 1º será composta por quatro servidores estáveis do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário (Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010), detentores de formação superior, preferencialmente jurídica, escolhidos pelo Corregedor-Geral da Justiça, com anuência da sua Chefia Imediata e da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 1º Os servidores que integrarão as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar serão designados por Portaria da Corregedoria-Geral da Justiça, para o período de dois anos, sendo facultado ao Corregedor-Geral reconduzi-los por igual período.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º Os membros das Comissões Permanentes atuarão mediante anuência do Corregedor-Geral da Justiça, após provocação do Corregedor Permanente da respectiva unidade judiciária.

Parágrafo único. Não poderá integrar as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância, processo disciplinar, inquérito policial ou ação penal;

II - tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do conseqüente registro, nos termos do *caput* do art. 152 e art. 156 da Lei nº 1.818 de 2007.

Art. 4º O Tribunal de Justiça, por meio da Escola da Magistratura Tocantinense, oferecerá cursos de capacitação específicos visando à qualificação dos servidores nas matérias adstritas às Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Quando necessário, os integrantes das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos.

Art. 6º O presente Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Provimento nº 10 de 22 de outubro de 2013.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

Recomendação

RECOMENDAÇÃO Nº 5 - CGJUS/ASPCGJUS

Recomenda aos juízes de direto que passem a constar, nas sentenças movidas contra a Fazenda Pública, relativamente a débitos oriundos de vendas de veículos, a determinação de comunicação ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN/TO da data em que se deve considerar efetivada a transação do bem.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o grande número de demandas individuais repetitivas, movidas em desfavor do Estado do Tocantins, referentes à não comunicação e transferência de veículos automotores aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o excesso de demandas sobrecarrega o Poder Judiciário e viola os princípios da celeridade e economicidade processual;

CONSIDERANDO o que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, do Código de Processo Civil, disciplina o princípio da cooperação, para que, de acordo com os valores adotados pelo ordenamento jurídico pátrio, o Estado-Juiz possa entregar, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de se extinguir execuções fiscais em tramitação, movidas em face de pessoas cujos veículos tenham sido alienados a terceiros, sem a realização da necessária comunicação oficial de transferência do bem ao novo proprietário;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião realizada no dia 25/04/2017, com representantes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/TO e Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN/TO, em que este último se comprometeu a criar, no prazo máximo de trinta dias, o sistema *webservice*, exclusivamente para atender as demandas judiciais desta natureza.

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMENDAR** aos senhores(as) magistrados(as) que passem a constar nas sentenças movidas contra a Fazenda Pública, relativamente a débitos oriundos de vendas de veículos, a determinação de comunicação ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN/TO da data em que se deve considerar efetivada a transação do bem, a fim de viabilizar a transferência do débito e da propriedade do veículo, objeto do contrato de compra e venda.

Parágrafo único. A comunicação ao DETRAN/TO, prevista no art. 1º, ensejará o imediato conhecimento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/TO, por meio do sistema *webservice*, a qual se encarregará de adotar as providências necessárias para a transferência das obrigações tributárias do veículo para o atual proprietário, bem como, na eventualidade de existência de Execuções Fiscais movidas em desfavor do vendedor, proceder às comunicações ao Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

À DNPJACGJUS, CACGJUS e SICCGJUS para as comunicações e publicações necessárias.

Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 17.0.00006723-7

CONTRATO Nº 66/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2017, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2016

PROCESSO 16.0.000025672-6

CONTRATO Nº 67/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tocantins Comércio de Material de Informática - Eireli..

OBJETO: Aquisição de material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 102.181,00 (cento e dois mil , cento e oitenta e um reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao crédito orçamentário, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.2205
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016

PROCESSO 16.0.000014530-4

CONTRATO Nº 64/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Bernardinetti & Bernardinetti - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT - Unidade Móvel de Transmissão banda C, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência, no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 03/2016

PROCESSO: 16.0.000008211-6

COOPERADORES: O Estado do Tocantins, por meio da Procuradoria Geral do Estado e o Tribunal de Justiça do Estado Tocantins.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto a substituição do servidor indicado no item 1.2 da Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 3/2016, tendo em vista a desistência formalizada pelo técnico indicado anteriormente pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

1.2. O técnico a ser disponibilizado é o servidor efetivo MARCUS VINICIUS MOREIRA PAREDES, inscrito no CPF nº. 898.244.822-53, matrícula funcional nº 1123072-0, ocupante do cargo de Técnico em Informática, podendo, posteriormente, ser substituído por outro, conforme conveniência operacional da PGE-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 8/2017

PROCESSO 17.0.000009911-2

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Aragominas/TO.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO, a cooperação entre os partícipes acima mencionados, com intuito de dar cumprimento aos mandados judiciais e administrativos dos feitos que tramitam ou venham a ser interpostos na Comarca de Araguaína/TO, na vigência deste Instrumento, nos quais integram o pólo ativo ou passivo cidadãos ou pessoas jurídicas domiciliadas e/ou residentes no Município de ARAGOMINAS/TO, com a CESSÃO de 01 (um) servidor municipal para atuar como Oficial de Justiça "ad hoc", sobretudo, a conjugação de esforços, de modo a proporcionar maior celeridade e eficiência a esses feitos judiciais, seus apensos e incidentes ajuizados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000023457-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP: Nº 10/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. G. Empreendimento Comercial EIRELI - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de materiais hidráulicos, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000023457-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP: Nº 10/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de materiais hidráulicos, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000016364-7

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP: Nº 007/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Inspirare Mobiliário Corporativo EIRELI - ME

OBJETO DA ATA: Registro de visando à aquisição futura de móveis, carrinhos para transporte de livros, almofadas, dentre outros, para atender as salas de aulas e biblioteca escolar do Centro de Educação Infantil Nícolas Quagliariello Vêncio.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000016364-7

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP: Nº 007/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Tri-Signal Indústria e Comércio de Móveis - Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição de quadro de fórmica branca para instalação nas salas de aulas do Centro de Educação Infantil Nícolas Quagliariello Vêncio.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2017.

Extrato

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2017

PROCESSO 17.0.000014091-0

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente TERMO a disposição de pessoal e a conjugação de esforços no sentido de buscar soluções para a agilização de rotinas e procedimentos no que tange a elaboração dos cálculos em ações penais nas quais atua a DEFENSORIA perante a Comarca de Araguaína -TO, de modo a proporcionar maior celeridade e eficiência na elaboração dos referidos cálculos.

VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS

PROCESSO: 14.0.000087021-9

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DISTRATADA: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as Partes, o Contrato Múltiplo de prestação de Serviços e Vendas de produtos, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2017, com fulcro na Cláusula Nona do Contrato em epígrafe e no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

Termo de Doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 10/2017

PROCESSO 16.0.000030763-0

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - Ruraltins.

OBJETO: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, *alínea "a"*, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19.

AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 9 e 17

Processo nº: 17.0.000008430-1

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços visando contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins..

Data: Dia 29 de maio de 2017, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 15 de maio de 2017.

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira**

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº: 17.0.000007749-6

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios.

Data: Dia 30 de maio de 2017, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas, 15 de maio de 2017.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 17.0.000007234-6 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação do suporte e direito de atualização de licenças do Microsoft SQL Server Enterprise Core (Software Assurance) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Data: Dia 29 de maio de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 16 de maio de 2017 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 15 de maio de 2017.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000011452-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00348

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Bruno Augusto Vigo Milanez.

CNPJ/CPF: 042.265.869-30

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso “Direito Penal e Processual Penal e Impactos das Decisões Judiciais” para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, alunos da Pós – Graduação em Teoria da Decisão Judicial Turma II, no período de 28 a 30 de junho de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000012859-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00345

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: CREA/TO – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins.

CNPJ: 26.753.608/0001-80

OBJETO: Empenho referente às taxas de anotação de responsabilidade técnica, dos profissionais atuantes na Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça responsáveis pela elaboração de projetos, fiscalização e laudos técnicos das obras do Poder Judiciário.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.47 - **Subitem:** 10

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000012859-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00346

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: CAU/TO – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins.

CNPJ: 15.002.367/0001-11

OBJETO: Empenho referente às taxas de registro de responsabilidade técnica do Conselho de Arquitetura e urbanismo do Estado do Tocantins, dos profissionais atuantes na Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça responsáveis pela elaboração de projetos, fiscalização e laudos técnicos das obras do Poder Judiciário.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.47 - **Subitem:** 10

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000008557-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00343

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Unifila Brasil Indústria Metalúrgica Ltda.

CNPJ: 53.475.570/0001-02

OBJETO: Empenho referente à aquisição de pedestais organizadores de fila (20 unidades) via adesão a Ata de Registro de Preços TRE/AC nº 37/2016 - Pregão Eletrônico nº 20/2016 – Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.3065

Natureza de Despesa: 44.90.52 - **Subitens:** 42

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de maio de 2017.